



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## EDITAL DE LICITAÇÃO CONTENDO ITENS EXCLUSIVOS À CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI MUNICÍPIO DE ESPINOSA - MG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 65/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2023

SECRETARIA(S) INTERESSADA(S): Secretaria Municipal de Administração e Pessoal

**Modalidade:** Pregão Presencial - Registro de Preços

**Tipo:** Menor preço por item.

**Data da sessão do Pregão Presencial:** 26 de setembro de 2023 às 08:00h.

\*horário de Brasília

O Município de Espinosa - MG torna público que se encontra aberta no setor de Licitação, situada à Pça. Cel. Heitor Antunes, 132, Centro - Espinosa/MG, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de registrar preços conforme informações a seguir:

O Pregão será realizado pelo Pregoeiro Ronildo Hélio de Oliveira e Equipe de Apoio.

Rege a presente licitação as normas contidas neste Edital, da Lei Federal de n° 10.520/2002, Lei Complementar Federal de n° 123/2006, Lei Complementar Federal de n° 147/2014 e no que couber, na Lei Federal de n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem assim, no Decreto Federal de n° 7.892/2013, Decreto Federal de n° 8.538/2015 e de demais normas pertinentes.

### 1. OBJETO

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG conforme especificação no Anexo X, do Edital.

**1.1.1.** Os itens listados no ANEXO X, não necessariamente serão fornecidos em sua totalidade. São quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior assinatura da Ata de Registro de Preços. As licitantes para as quais forem adjudicados os itens obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que eles não estão obrigados o fornecimento previamente dos produtos constantes do Anexo X. O Município de ESPINOSA/MG não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte das licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte desse Município.

**1.2.** São parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Proposta Comercial;

**ANEXO II**- Atestado de Capacidade Técnica;

**ANEXO III** - Minuta da Ata de Registro de Preços;

**ANEXO IV** - Minuta de Contrato;

**ANEXO V**- Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;

**ANEXO VI** - Declaração de que não emprego menor de idade;

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- ANEXO VII** - Declaração de ciência e atendimentos aos requisitos do Edital;
- ANEXO VIII** - Carta de Credenciamento (com firma reconhecida em Cartório);
- ANEXO IX** - Modelo de declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO X** - Termo de Referência;
- ANEXO XI** - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

## 2. DOS ESCLARECIMENTOS INICIAIS

**2.1.** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado "Ata de Registro de Preços". Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

**2.2.** Nesta Licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso a Prefeitura Municipal de Espinosa necessite, efetuará aquisições nas quantidades que julgar necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

**2.3.** Não serão aceitas propostas incompletas.

**2.4.** Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o item.

**2.5.** Quando das condições decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

**2.6.** O Município de Espinosa-MG reserva-se o direito de adquirir os produtos objetos deste Edital, (conforme Anexo X), de forma parcelada ou parcial de acordo com a necessidade interna, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a contratação somente dos itens necessários ao Município, ficando desde já a licitante ciente desta condição.

**2.6.1.** A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no Edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo sob hipótese alguma garantia de faturamento.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO, DOS ENVELOPES E CONTEÚDOS

**3.1.** Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam a todas as condições e disposições contidas neste Edital e respectivos anexos.

**3.2.** As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Os Envelopes "A" - PROPOSTA DE PREÇOS e "B" - HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS
Prefeitura Municipal de Espinosa-MG PREGÃO N° 18/2023 Data e hora da abertura: 26 de setembro de 2023 às 08:00h Razão Social e CNPJ: Endereço completo do licitante Email: Telefone/WhatsApp:

ENVELOPE B - HABILITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Espinosa-MG PREGÃO N° 18/2023 Data e hora da abertura: 26 de setembro de 2023 às 08:00h Razão Social e CNPJ: Endereço completo do licitante Email: Telefone/WhatsApp:

**3.3.** A indicação na parte externa dos envelopes, caso esteja incompleta, com algum erro de transcrição, ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não constituirá motivo para exclusão da licitante do procedimento licitatório, que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

**3.4.** Ao apresentar os envelopes de "Proposta" e "Documentação" a concorrente estará se submetendo automaticamente às condições estabelecidas para esta licitação, bem como aos dispositivos e normas legais aplicáveis mencionados neste Edital.

**3.5.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**3.5.1.** Que incidir nas hipóteses previstas no art. 9º da nº 8.666/1993, observada a exceção prevista em seu § 1º;

**3.5.2.** Declaradas inidôneas de acordo com o previsto nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade;

**3.5.3.** Constar no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, do Governo Federal;

**3.5.4.** Constar no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), do Governo Federal;

**3.5.5.** Que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país. Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial deverá apresentar, quando de sua habilitação, o plano de recuperação devidamente homologado judicialmente para fins de participação e que esteja em vigor;

**3.5.6.** Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

**3.5.7.** Conste no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no Portal do CNJ;

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**3.5.8.** Que estejam impedidos de licitar e contratar, por qualquer motivo que seja com o Município de Espinosa/MG;

**3.5.9.** Em Consórcio.

## **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Ao iniciar a sessão pública, a licitante deverá se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se mediante a exibição da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**4.2.** Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

**4.3.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento particular de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, em nome da Licitante e acompanhado de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.

**4.4.** Em sendo instrumento público de procuração, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante.

**4.5.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.6.** Deverão, ainda, no ato do credenciamento, apresentar, sob pena de desclassificação, a declaração da licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ao presente processo licitatório (modelo - ANEXO VII).

**4.7.** A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nas Leis Complementares Federal de nº 123/2006 e 147/2014 deverão apresentar, no ato do credenciamento:

**4.7.1.** No caso de Microempreendedor Individual, certificado da condição; ou,

**4.7.2.** No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresentar certidão emitida por Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas (Certidão Simplificada).

**4.8.** As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar a sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

**4.9.** Ficam as empresas cientes de que somente serão admitidas na fase de lances verbais e na prática de todos os demais atos inerentes ao certame aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas.

**4.10.** No caso de envio dos envelopes via postal ou por terceiros não credenciados, também deverá ser enviada a declaração da licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ao presente processo licitatório (modelo - ANEXO VII), fora dos envelopes de PROPOSTA e HABILITAÇÃO.

**4.10.1.** Na falta deste documento a empresa será automaticamente eliminada do certame. O Município não se responsabiliza por envelopes



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

enviados via correio ou outro meio de transporte que não cheguem até o horário estabelecido para o início da sessão;

**4.11.** A licitante que não enviar à sessão o seu representante legal, mas enviar toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação preliminar defeituosa, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada, mas ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**4.12.** A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope "proposta" será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão somente como ouvinte.

**4.13.** Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive as declarações e os documentos relativos à comprovação de enquadramento de Microempresa, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

**4.14.** As licitantes que, por ocasião do Credenciamento, apresentarem a documentação relativa à regularidade jurídica, ficam dispensadas de reapresentá-la no momento de aferição da habilitação.

**4.15.** Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.

## **5. DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE "A"**

**5.1.** A proposta comercial de preços deverá ser apresentada no ENVELOPE "A", que conterá a DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA - Anexo XI e o FORMULÁRIO de apresentação de proposta, em conformidade com o modelo constante no ANEXO I, o qual deverá ser apresentado em 01 (um) via, com a identificação segura da licitante, devidamente assinada pelo representante legal ou procurador, com suas páginas rubricadas e a última assinada pelo representante legal da empresa ou procurador, sem rasuras, borrões, emendas, acréscimos, ressalvas, omissões ou entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das licitantes nem prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo. Deverá ser cotada em moeda corrente e conter:

**5.1.1.** A razão social da licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, quando houver;

**5.1.2.** Modalidade, tipo e número desta licitação;

**5.1.3.** Conter preço unitário e total para cada item cotado, com duas casas decimais após a vírgula, devendo ser obrigatório o preenchimento de TODOS os itens desejados, sob pena de desclassificação do ITEM incompleto;

**5.1.4.** Conter a indicação de uma ÚNICA MARCA e referência para cada item, sem prejuízo de poder indicar todas as características do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

produto cotado, com especificações claras e detalhadas, inclusive tipo, referência, marca, medidas e outros itens de descrição do produto, observada as especificações constantes no Anexo I deste Edital;

**5.1.5.** Trazer junto ao envelope cópia da proposta em mídia (CD/DVD) no formato Excel; conforme modelo constante no anexo I. (sob pena de desclassificação a empresa que não apresentar o CD/DVD/ PENDING);

**5.1.6.** A proposta em mídia (CD/DVD/PENDING) no formato Excel, não poderá ser modificada e nem constar cabeçalho e rodapé, devendo constar preço, marca e dados da empresa em campo especificado ao final da Planilha. A proposta em mídia apresentada em desacordo com esses parâmetros não será aceita pelo sistema de informática e ensejará na automática desclassificação da licitante;

**5.1.7.** Declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para a entrega das propostas, conforme disposto no art. 64, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93 e art. 6.º da Lei 10.520/2002, ou preencher em campo especificado no anexo I.

**5.2.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo para anular a proposta ou no interesse da administração, sendo inclusive inabilitada a proposta acima do valor médio de mercado constante dos anexos correspondente do Edital.

**5.3.** As propostas poderão ser corrigidas monetariamente pelo Pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicidade, bem como as divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

**5.4.** Nos preços propostos deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação, inclusive as despesas com troca dos produtos objeto da licitação.

**5.5.** Os preços serão considerados completos, a omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo.

**5.6.** Após apresentação da proposta não cabe desistência da mesma.

**5.7.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**5.8.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**5.9.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e o cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, promovendo, quando requerido, sua reparação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**5.10.** O Pregoeiro poderá, no interesse do Município de Espinosa/MG, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

**5.11.** A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

**5.12.** Os produtos ofertados deverão seguir as normas específicas que regulamentam a comercialização, registros, licenças e outras exigências para o tipo de objeto deste Edital, sujeito à consulta dos itens através de diligência, em caso de dúvida.

## **6. DA HABILITAÇÃO - (ENVELOPE B)**

**6.1.** Serão considerados habilitados para a presente licitação os interessados que apresentarem, em envelope hermeticamente fechado, denominado ENVELOPE B, os documentos constantes nos itens abaixo, com vigência plena até a data fixada para abertura da sessão.

**6.1.1.** Os documentos apresentados na fase de Credenciamento ficam dispensados de reapresentação na fase de Habilitação.

**6.1.2.** Não serão aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital e nem documentos com prazo de validade vencido.

**6.1.3.** Quando o documento e/ou certidões apresentadas não informar a sua validade, deverão estar datados dos últimos 60 (sessenta) dias.

**6.1.4.** Os licitantes cadastrados no Município de ESPINOSA-MG deverão apresentar os documentos não constantes no CRC e exigidos neste certame ou, se constantes, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação dos envelopes.

**6.1.5.** Os documentos exigidos neste Edital deverão também estar válidos na data da emissão da nota de empenho, obrigando-se a adjudicatária a atualizá-los, caso suas validades tenham se esgotado no período compreendido entre a data da sessão de entrega dos envelopes e a do empenhamento.

**6.1.6.** As licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações do Edital ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitadas.

**6.1.7.** A falta de quaisquer documentos exigidos ou suas apresentações com vícios insanáveis ou em desconformidade com o Edital e seus anexos, implicará na inabilitação da licitante.

**6.1.8.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**6.1.9.** Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**6.1.10.** Não serão aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital e nem documentos com prazo de validade vencido.

**6.1.11.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**6.1.12.** Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, ou ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

**6.1.12.1.** Nos termos do que dispõe o art. 3º da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018 - Lei da Desburocratização - fica dispensado o reconhecimento de firma e autenticação de cópia de documentos em cartório.

**6.1.12.2.** Optando por não apresentar reconhecimento de firma ou cópia autenticada, a empresa estará condicionada à apresentação do documento original, a fim de que o Pregoeiro ou Equipe de Apoio possa autenticá-lo ou reconhecê-lo no ato da apresentação do documento. Recomendando-se que seja antes da sessão, no Setor de Licitação, durante o expediente de atendimento.

**6.1.13.** Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regularmente disponibiliza o documento pela "Internet", o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

**6.1.13.1.** Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico, sua aceitação estará sujeita, caso o Pregoeiro assim o decidir, à verificação da autenticidade pela "Internet" ou perante o órgão emissor.

**6.1.13.2.** No caso de impossibilidade de acesso à "Internet" para verificação da autenticidade das certidões, a sessão poderá ser suspensa e as licitantes serão intimadas da data e horário do seu prosseguimento.

**6.1.13.3.** Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado na sessão pública e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

**6.1.14.** Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante responsável pelo Contrato/execução com o número do CNPJ/MF e endereço respectivo.

**6.1.15.** Se a licitante responsável pelo Contrato/execução for a matriz, preferencialmente, todos os documentos deverão estar em nome desta. A mesma regra aplica-se a filial.

**6.1.15.1.** Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa, serão aceitos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio independentemente da inscrição do CNPJ/MF da proponente, para efeito de julgamento.

**6.1.15.2.** O CNPJ que constar na Proposta de Preços apresentada pela licitante será, obrigatoriamente, o mesmo a receber a Nota de Empenho e a emitir a Nota Fiscal e/ou Fatura correspondentes a referida aquisição/serviços, bem como alvo da liquidação da despesa.

**6.1.16.** A fim de verificar as condições de habilitação das licitantes, bem como eventual descumprimento das condições de participação previstas no presente deste Edital, o Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos, entidades emissoras de certidões ou até mesmo diligenciar diretamente ao órgão ou ente público.

**6.1.16.1.** A consulta aos cadastros constitui meio legal de prova e serão realizadas em nome da licitante e também de eventual matriz ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

filial e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**6.1.16.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro(a) considerará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

**6.1.17.** Quando todos os licitantes forem inabilitados, poderá ser fixado o prazo de oito dias úteis para a apresentação de novos documentos, exigidos apenas a reapresentação dos documentos desqualificados não aceitos.

## **6.2. Habilitação Jurídica**

**6.2.1.** Cédula de identidade e CPF ou documento equivalente, do (s) responsável (is) pela administração da empresa;

**6.2.2.** No caso de empresa individual, comprovação de registro comercial;

**6.2.3.** Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI), Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

**6.2.4.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, bem como, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

**6.2.5.** Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, no caso de sociedade simples;

**6.2.6.** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**6.2.7.** Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI.

## **6.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**6.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**6.3.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**6.3.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**6.3.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

**6.3.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

**6.3.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através da apresentação do CRS - Certificado de Regularidade de Situação, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

**6.3.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## **6.4. Qualificação Econômica - Financeira**

**6.4.1.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou Certidão Negativa de Execução Patrimonial expedida no domicílio da pessoa jurídica, que comprove não estar a licitante em processo de recuperação judicial ou falimentar;

**6.4.1.1.** Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial deverá apresentar, quando de sua habilitação, o plano de recuperação devidamente homologado judicialmente para fins de participação e que esteja em vigor.

## **6.5. Outros documentos necessários à habilitação**

**6.5.1.** Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/1999);

**6.5.2.** Declaração de que a licitante não possui fatos impeditivos em nenhum órgão público das esferas federal, estadual e municipal (modelo ANEXO V);

**6.5.3.** Comprovação de que a empresa não consta do Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

**6.5.4.** Apresentar, atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, comprovando o ramo de atividade da mesma;

## **7. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**7.1.** O enquadramento como Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, observando-se a inoccorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.

**7.2.** Não poderá usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, a licitante Microempresa e Empresas de Pequeno Porte que se



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

enquadrar em qualquer das vedações do § 4º do art. 3º da citada Lei, e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

**7.3.** Asseguram-se às Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, no âmbito desta licitação, os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Decreto Federal nº 8.538/2015.

**7.4.** Os itens de valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão exclusivos para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

**7.4.1.** No caso dos itens exclusivos, na hipótese de não haver interessadas que se enquadrem na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou capazes de cumprir as exigências estabelecidas no presente Edital, será o fato certificado pelo Pregoeiro e o item será declarado fracassado e/ou deserto.

**7.5.** Em razão de esta licitação se para aquisição de bens de natureza divisíveis, os itens cujos valores sejam superiores R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão divididos em cota principal com ampla participação e cota reservada com participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

**7.6.** No julgamento dos itens da cota principal, o Pregoeiro, com base na classificação das propostas, como critério de desempate, verificará se existe licitante enquadrada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, dando-lhe preferência a contratação, desde que o menor preço ofertado não seja de outra microempresa ou empresa de pequeno porte, para tanto:

**7.6.1.** O empate será verificado na situação em que a proposta apresentada pela Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual se procederá da seguinte forma:

**7.6.1.1.** A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada, poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada a de melhor preço, situação em que será declarado vencedor;

**7.6.1.2.** Não ocorrendo à contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 7.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**7.6.1.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**7.6.1.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.7.** A cota reservada a participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual será no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total dos itens cujos valores sejam superiores R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**7.7.1.** Na hipótese de não haver vencedor para itens da cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, as licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço da primeira colocada da cota principal;

**7.7.2.** No caso da mesma empresa ser vencedora da cota principal e da cota reservada para o mesmo item, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre as cotas;

**7.7.3.** Os produtos das cotas reservadas terão prioridade na aquisição, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

**7.8.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

**7.8.1.** As Microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**7.8.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora prorrogável por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**7.8.2.1.** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro;

**7.8.2.2.** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

**7.8.3.** A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

**7.8.4.** Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

## **8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## 8.1. Da Abertura e Credenciamento

**8.1.1.** No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**8.1.2.** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão o Pregoeiro a DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com o estabelecido no ANEXO VII ao Edital e os envelopes "A" - PROPOSTA DE PREÇOS e "B" - HABILITAÇÃO.

**8.1.3.** Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante.

## 8.2. Classificação das Propostas de Preços

**8.2.1.** Para efeito de classificação das propostas o Pregoeiro considerará o menor preço por ITEM constante em cada proposta, sendo desclassificadas as propostas cujo valor dos itens estejam acima do estimado do processo e aquelas que não atendam as especificações e condições fixadas no Edital.

**8.2.2.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**8.2.2.1.** Seleção das propostas de menor preço por ITEM, dentro da margem de 10% da maior apresentada;

**8.2.2.2.** Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem 8.2.2.1, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços por item, dentro do limite de 10% da maior, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**8.2.3.** O julgamento da presente licitação será processado segundo o critério de menor preço por item e observado o disposto no subitem anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar a proposta que atenda integralmente as especificações e exigências deste Edital, bem como, ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM.

## 8.3. Lances Verbais

**8.3.1.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

**8.3.2.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais, e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

**8.3.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta do último lance e caso não tenha apresentado nenhum, o preço da proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas.

**8.3.4.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**8.3.5.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## 8.4. Negociação

**8.4.1.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço, em prol da consecução do melhor preço;

**8.4.2.** Será considerado vantajoso para a Administração o preço final que estiver menor ou igual ao valor estimado constante do Anexo X - do Termo de Referência.

**8.4.3.** Não havendo sucesso na negociação supracitada, a proposta será desclassificada, promovendo a sucessiva negociação com as demais licitantes, obedecendo à ordem de classificação.

**8.4.4.** Não restando nenhuma proposta que atenda às exigências, o item/lote ou certame será fracassado, conforme o caso.

**8.4.5.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**8.4.6.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

## 8.5. Benefício às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

**8.5.1.** Se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e houver proposta de Microempresa ou Empresa de Pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á na forma do subitem 7.6;

## 8.6. Habilitação e Declaração da Vencedora

**8.6.1.** Após cumpridas as exigências previstas e sendo a proposta da primeira classificada aceita, Pregoeiro dará por encerrada a fase competitiva e procederá a abertura do envelope "B" contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou o melhor lance, para verificação do atendimento às condições habilitatórias fixadas no Edital;

**8.6.2.** A habilitação far-se-á com a verificação de que a licitante está em situação regular com suas obrigações, sendo que esta comprovação será feita com base na documentação apresentada pela licitante, que atendendo as exigências estipuladas será considerada habilitada para o certame licitatório.

**8.6.3.** Após a fase de habilitação, será assegurada às licitantes que desejarem, vista de todas as propostas e documentação de habilitação.

**8.6.4.** Concluída a avaliação da habilitação e constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências editalícias, será declarada vencedora.

**8.6.5.** A licitante vencedora deverá apresentar nova Proposta de Preços, em valores unitários e totais, com a recomposição dos preços ofertados na fase de lances verbais, no prazo estipulado pelo Pregoeiro na sessão pública de realização do Pregão.

**8.6.6.** Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**8.6.7.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital, impondo-lhe a tomada de providências determinada no subitem 7.8.

## **8.7. Recursos**

**8.7.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que serão formalizados conforme condições estabelecidas no presente Edital, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do Recorrente.

**8.7.2.** O pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

**8.7.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante na sessão pública importará em decadência do direito da posterior protocolização da peça recursal, possibilitando assim a consequente adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora.

**8.7.4.** Fica assegurada as licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso.

**8.7.5.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **8.8. Aspectos Gerais da Sessão**

**8.8.1.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e as licitantes presentes e poderá constar à assinatura da equipe de apoio.

**8.8.2.** A sessão do Pregão se encerrará com a leitura da ata e a consequente assinatura pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes.

**8.8.3.** Em caso de inabilitação de todas as licitantes ou desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro poderá abrir o prazo de 8 (oito) dias úteis para que apresentem nova documentação ou nova proposta, escoimadas das falhas e dos vícios que continham, utilizando a prerrogativa prevista no § 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**8.8.4.** O representante da licitante que se retirar antes do término da sessão, deixando de assinar a ata, considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

**8.8.5.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação permanecerão fechados, em poder do Pregoeiro. Após a publicação do extrato do Contrato, as licitantes não classificadas terão o prazo de 15 (quinze) dias para retirá-los no Setor de Licitação. Decorrido este prazo, os documentos que não forem retirados serão inutilizados.

## **9. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO O PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**9.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido de esclarecimento e/ou impugnação na sede da Prefeitura Municipal de Espinosa, no Setor de Licitação e Contratos, localizada na Praça Coronel Heitor Antunes, nº 132, Centro, Espinosa – MG, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**9.2.** O pedido de esclarecimento também poderá ser feito via Email: [licitacao.espinosamg@hotmail.com](mailto:licitacao.espinosamg@hotmail.com).

**9.3.** A petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro;

**9.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**9.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**9.5.** Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

**9.6.** Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até às 17:00 (dezessete) horas do segundo dia útil que anteceder a data de realização da sessão pública do Pregão.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão ser protocolizados no setor de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Espinosa até às 17:00h do limite do prazo ou, ainda, de forma eletrônica, pelo endereço eletrônico [licitacao.espinosamg@hotmail.com](mailto:licitacao.espinosamg@hotmail.com), até às 23:59 hrs.

**10.2.** Fica assegurada as licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso.

**10.3.** Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

**10.3.1.** Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

**10.3.2.** Encerrados os prazos acima, o Pregoeiro irá analisar o recurso, suas razões e contrarrazões, podendo solicitar informações técnicas da Secretaria competente;

**10.3.3.** Em havendo controvérsia de matéria essencialmente jurídica, este poderá requerer parecer jurídico.

**10.4.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5.** A ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatórios, que ensejam o retardamento do certame, gerarão a aplicação das sanções estabelecidas no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## **11. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências editalícias, será declarada vencedora.

**11.2.** A existência de restrição ou não apresentação dos documentos relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

**11.3.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Prefeito a homologação, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

**11.4.** Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido mediante recurso ao Prefeito para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

**11.5.** A homologação da licitação é de responsabilidade do Prefeito e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Pregoeiro.

**11.6.** A classificação das propostas, o julgamento da habilitação e a adjudicação do objeto da licitação serão submetidos ao Prefeito para deliberação quanto à sua homologação.

**11.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito futuro.

**11.8.** O Prefeito se reserva no direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita, sem que em decorrência desta medida tenham os participantes o direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

## **12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**12.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada. Todas as licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora serão incluídos na ata, na forma de anexo, para formação do cadastro de reserva.

**12.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação a licitante mais bem classificada.

**12.3.** Havendo uma ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao da licitante vencedora, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**12.4.** Esta ordem de classificação das licitantes registradas deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso a mais bem colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**12.5.** A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva ocorrerá em momento prévio à contratação, conforme previsto nos artigos 11, §3, 13, parágrafo único, 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

## **13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** A Ata de Registro de Preços é o documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação com a Administração Pública Municipal, onde se registram os preços, fornecedores e condições a serem praticadas.

**13.2.** A existência de preços registrados não obriga o Município de Espinosa/MG a firmar as contratações que deles poderão advir ficando-lhe facultada a realização de licitações para execução, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

**13.3.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

**13.4.** As quantidades previstas no Anexo X são meramente estimativas, reservando-se o Município de Espinosa/MG o direito de adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir algum item especificado, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de contratar.

**13.5.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**13.6.** O(s) preço(s) registrado(s) e o(s) respectivo(s) fornecedor(es) são divulgados no site oficial da prefeitura e ficarão disponibilizados durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

**13.7.** A execução do objeto da Ata de Registro de Preços será efetuada mediante Termo de Contrato, do qual constarão a data de expedição, especificações, quantitativos(s), prazo, local e preços unitários e totais e ainda a juntada da Ata de Registro de Preços.

**13.8.** O Contrato firmado durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços produz efeitos até o total cumprimento das obrigações pelas partes, mesmo após o término da vigência da Ata.

**13.9.** O fornecedor registrado fica obrigado a informar o Município de Espinosa-MG, a qualquer momento, caso os itens registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

## **14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO**

**14.1.** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços e Contrato, na forma dos Anexos III E IV e nas condições previstas neste Edital.

**14.2.** Publicado o resultado do certame e homologado o processo licitatório, a adjudicatária será convocada para assinar a respectiva

**PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ata e Contrato, devendo para tanto, comparecer no Setor de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da convocação.

**14.2.1.** No ato da assinatura deve apresentar comprovante de regularidade perante a União, o Estado, o Município, o FGTS e relativos a débitos trabalhistas, todas dentro de seus prazos de validade.

**14.2.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura da e Contrato, a Prefeitura Municipal de Espinosa-MG poderá encaminhá-los a adjudicatária, via correspondência eletrônica, para, se de acordo, assinar e posteriormente retorná-los à Prefeitura para assinatura e publicação, com a realização das seguintes providências:

**14.2.2.1.** O encaminhamento à Prefeitura Municipal de Espinosa/MG será via Correios (ECT), mediante Aviso de Recebimento (AR), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

**14.2.2.2.** A assinatura do Contrato deverá ter firma reconhecida no Cartório Extrajudicial;

**14.2.2.3.** Caso a adjudicatária opte por assinar digitalmente o Contrato anexado, deve-se juntar o Relatório do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital ICP-Brasil, obtido gratuitamente junto ao ITI - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do seguinte link: "<https://verificador.it.gov.br/verifier-2.6.1/>".

**14.2.3.** O prazo previsto para assinatura e encaminhamento, se for o caso, poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município de Espinosa/MG.

**14.2.4.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações, quantitativos e condições contidas neste Edital e seus anexos.

**14.2.5.** Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata na Imprensa Oficial e estará disponível no sítio oficial do Município de Espinosa/MG;

**14.2.6.** Caso a primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital convocatório, o Município de Espinosa/MG convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

**14.2.7.** A assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP) implicará no compromisso obrigacional, com as condições para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedor registrado e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

**14.2.8.** Decorridos 90 (noventa) dias do ato de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

**14.2.9.** Fica expressamente proibida a cessão e a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como, a fusão, cisão ou incorporação, salvo expressa autorização.

**14.2.10.** Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento e às condições da proposta da empresa vencedora.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**14.2.11.** O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

**14.2.12.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **15. DA ADMINISTRAÇÃO E ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** Órgão Gerenciador é todo órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

**15.2.** O Órgão Gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do setor de licitações e contratos

**15.3.** Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços de órgãos, haja vista não haver justificativa técnica para tal.

## **16. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**16.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/1993.

**16.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**16.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**16.2.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**16.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

**16.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**16.3.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**16.4.** Não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem acima, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

preços, adotando medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**16.5.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**16.5.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**16.5.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**16.5.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**16.5.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

**16.6.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 16.5.1, 16.5.2 e 16.5.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**16.6.1.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

**16.6.2.** Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação do Município de Espinosa/MG.

## **17. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO**

**17.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e na Minuta do Contrato, respectivamente, na forma dos Anexos X, III e IV deste Edital.

## **18. DO PAGAMENTO E REAJUSTES**

**18.1.** As regras acerca do pagamento e reajuste (quando couber) são as estabelecidas no Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e na Minuta do Contrato, respectivamente, na forma dos Anexos X, III e IV deste Edital.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES, SANÇÕES E RESCISÃO**

**19.1.** Todas as obrigações das partes, sanções e condições de rescisão contratual, constam da Minuta de Contrato (Anexo IV do Edital).

## **20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**20.1.** As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo do(s) Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste Edital e no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

**20.2.** Conforme dispõe o § 2º do art. 7º do Decreto nº 7.892/13, a licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

**20.3.** A estimativa de custos prevista constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando o Município de Espinosa-MG obrigado a realizá-la em sua totalidade e não cabendo à licitante vencedora o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**20.4.** O Município de Espinosa-MG se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

**20.5.** As despesas efetuadas no próximo exercício correrão por conta do respectivo orçamento da mesma programação financeira.

## **21. DAS PENALIDADES**

**21.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, a licitante/adjudicatária que:

**21.1.1.** Recusar a assinar a Ata/Contrato, aceitar ou retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**21.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**21.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**21.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**21.1.5.** Não mantiver a proposta;

**21.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**21.1.7.** Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

**21.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo.

**21.1.8.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**21.2.** A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes penalidades a juízo do Departamento de Licitação, no que lhe couber:

**21.2.1.** Advertência, por escrito, por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**21.2.2.** Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global da proposta;

**21.2.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Espinosa/MG, pelo prazo de até dois anos, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

**21.2.4.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Espinosa/MG pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02; e,

**21.2.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

## **22. DO ADIAMENTO, ALTERAÇÃO, ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO**

**22.1.** O Prefeito Municipal, por razões de ordem técnica, financeira ou administrativa e sem que caiba as licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, a seu critério poderá:

**22.1.1.** Adiar a abertura das propostas do presente Pregão, dando conhecimento prévio aos interessados;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**22.1.2.** Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo e publicando, se for o caso;

**22.1.3.** Anular o presente Pregão, a qualquer tempo, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa;

**22.1.4.** Revogar o presente Pregão por considerá-lo inoportuno ou inconveniente ao interesse público diante de fato superveniente, devidamente comprovado pertinente e suficiente, mediante ato escrito e fundamentado.

**22.2.** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar ressalvando o disposto no Parágrafo Único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

**22.3.** No caso de desfazimento do processo licitatório fica assegurado a ampla defesa e o contraditório.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1.** As normas e regramentos que disciplinam a presente licitação serão sempre interpretados em favor da ampliação da disputa entre as proponentes interessadas, desde que não comprometam o objetivo da legislação aplicável, o interesse do Município de Espinosa-MG e a segurança processual e jurídica da contratação.

**23.2.** As referências a dispositivos legislativos e regulamentares realizadas neste instrumento presumem-se feitas à redação vigente na data de publicação deste Edital, mesmo que o ato normativo que os tenha alterado não seja referenciado expressamente.

**23.3.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**23.4.** Toda a documentação da licitante fará parte dos autos e não será devolvida, ainda que se trate de originais.

**23.5.** Os autos do processo, após o seu efetivo encerramento, permanecerão com vista franqueada aos eventuais interessados.

**23.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Espinosa-MG.

**23.7.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**23.8.** Os termos dispostos neste Edital, as cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões. Dessa forma, todos os anexos integram o Edital, como se nele transcrito



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

fosse valendo suas condições e estipulações como normas para o procedimento e para a execução do objeto contratual.

**23.9.** É facultado ao Pregoeiro, equipe de apoio, membro de comissão ou mesmo o Prefeito Municipal, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta e dos documentos de habilitação.

**23.10.** Durante e/ou após os procedimentos do Pregão - diante de fundada dúvida acerca da autenticidade de algum documento apresentado ou com relação ao atendimento das especificações constantes do Edital e seus anexos que exija uma análise mais apurada dos elementos apresentados pelas licitantes poderá haver decisão por parte do Pregoeiro no sentido da conversão do respectivo julgamento em diligência e consequente sobrestamento da sessão até que seja decidida a questão, após o que será promovida comunicação, convocando as licitantes para o prosseguimento do certame. Nas licitações em que o Pregoeiro se utilizar da faculdade prevista neste subitem, constará da ata o sobrestamento do julgamento, bem como o critério de aviso às licitantes do prosseguimento da licitação.

**23.11.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.12.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**23.13.** A participação nesta licitação implica o reconhecimento pela licitante de que conhece e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na legislação federal, estadual, municipal e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

**23.14.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do(a) Pregoeiro(a) em sentido contrário.

**23.15.** No ato de recebimento do Edital, a licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, exigências, legislação pertinentes, normas e especificações citados neste Edital e em seus anexos, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre a falta de folhas ou anexos, assim como as participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento de impedimento da correta formulação da proposta, ou integral cumprimento do Contrato originário da presente licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**23.16.** O Juízo da Comarca de Espinosa-MG tem jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Espinosa/MG, em 18 de agosto de 2023.

Ronildo Hélio de Oliveira  
Pregoeiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO I - PROPOSTA COMERCIAL

LICITAÇÃO Nº: 65/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 18/2023  
MODELO PROPOSTA COMERCIAL

Empresa/Nome:	
Endereço:	
CNPJ/CPF:	
Telefone(s):	
Nº Processo:	65/2023
Tipo Licitação:	Menor Preço
Balizamento:	Por Item
Modalidade:	Pregão Presencial
Data Abertura:	26 de setembro de 2023 às 26 de setembro de 2023
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG
Favor preencher somente a coluna de Valor Unitário e a coluna de marca, as colunas de amarelo claro.	

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Marca	Subtotal
0001	PRODUTO 01	UM	XX	0,00	0,00	0,00
0002	PRODUTO 02	UM	XX	0,00	0,00	0,00
0003	PRODUTO 03	UM	XX	0,00	0,00	0,00

Valor Total R\$	0,00
-----------------	------

Validade da Proposta: 60 DIAS

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos além do lucro, todos os custos necessários para cumprimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre fornecimento do objeto, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional. Declaro que estou de acordo com todas as normas deste edital seus anexos.

Assinatura e Carimbo da Empresa  
(Digite aqui)

Este anexo acompanha o edital em forma de arquivo em Excel e deverá ser preenchido conforme informações constantes do mesmo. Além de impressa, a proposta deverá ser apresentada em arquivo de Excel em pendrive ou CD/DVD.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO II - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 65/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2023

Atesto a pedido da interessada e para fins de prova, que revendo os arquivos dessa repartição verificou-se que a -----  
-----, Inscrito no CNPJ: ----- estabelecida  
à ----- por seu representante  
legal -----, inscrito no CPF: -----  
-----, forneceu/fornece **(INFORMAR DESCRIÇÃO DE  
PRODUTOS/SERVIÇOS)**, com vigência do contrato no período de -----  
---- a -----, que integra ao presente atestado, e que os  
padrões de qualidades dos -----  
----- foram excelentes, e no que se refere ao cumprimento das  
obrigações contratuais e os prazos de fornecimento foram atendidas  
pontualmente.

Atesto, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram  
cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o  
desabone comercial ou tecnicamente.

Por ser verdade, firmo o presente.

----, -----de ----- de -----

-----  
(Nome e assinatura do representante legal)

Observações:

- 1) Os produtos poderão ser discriminados.
- 2) Emitir em papel que identifique a entidade/empresa expedidora.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO III - ATA REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 18.650.952/0001-16, com sede administrativa em Espinosa/MG, na Praça Coronel Heitor Antunes - 132, Centro, CEP. 39.510-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MILTON BARBOSA LIMA, brasileiro, casado, bancário aposentado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 404.735.976-91, portador do RG de nº MG-1.504.322 SSP/MG, residente e domiciliado em Espinosa/MG, doravante denominado, simplesmente, por CONTRATANTE, e ..... considerando o julgamento da licitação de Processo nº 65/2023- Pregão Presencial nº 18/2023 - para Registro De Preços -, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s),

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG.

1.2. As especificações técnicas, assim como todas as obrigações e condições descritas no edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Contratado: [inserir razão social], inscrita no CNPJ sob o nº [inserir número], com sede à [inserir endereço completo], neste ato representada pelo(a) Senhor(a) [inserir nome e função da representante legal], portador da Cédula de Identidade RG nº [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF nº [inserir número], residente e domiciliado à [inserir endereço completo].

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Marca	Preço Expresso em Reais (R\$)	
					Unitário	Total
<b>Valor Total</b>						
<b>Valor total por extenso</b>						

2.1. Durante a vigência não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à presente Ata de Registro de Preços.

### 3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Pessoal, através do setor de Licitação.

3.2. Caberá ao Órgão Gerenciador a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento ou execução do objeto, inclusive aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, no edital e no Contrato.

3.3. O Município de Espinosa-MG não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nas quantidades

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para execução dos serviços, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

## **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A Secretaria Municipal de Administração e Pessoal, Órgão Gerenciador, não admitirá a possibilidade de adesão.

## **5. DA VALIDADE DA ATA**

**5.1.** A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/13 e o inciso III do §3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, contados da data de publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

## **6. DA REVISÃO**

**6.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**6.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**6.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado pelo mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

**6.3.1.** Convocar o Fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

**6.3.2.** Liberar a Fornecedoradora do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;

**6.3.3.** Convocar os demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação, visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

**6.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Fornecedoradora não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

**6.4.1.** Liberar a Fornecedoradora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento (OF) e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**6.4.2.** Convocar os demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

**6.5.** No transcurso da negociação, ficará a Fornecedoradora condicionada a atender as solicitações dos Órgãos Participantes nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação do valor negociado para os serviços já executados, caso do reconhecimento pelo Município de Espinosa/MG do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado.

**6.6.** Caso ao Município de Espinosa/MG entenda pela revisão dos preços, o novo preço será consignado, através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão os fornecedores vinculados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o bem objeto do preço negociado, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 7. DO CANCELAMENTO

7.1. A critério do Município de Espinosa/MG poderá ser cancelado o registro de preços e instaurada nova licitação para a aquisição ou contratação do objeto de registro, sem que caiba direito de recurso ou indenização.

7.2. A fornecedora Registrada do bem ou prestador do serviço terá seu registro cancelado quando:

7.2.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;

7.2.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado, sem

7.2.3. justificativa aceitável;

7.2.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.2.5. For declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.2.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

7.3. Os preços registrados poderão ser cancelados automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores ou ainda pelo Município de Espinosa/MG quando:

7.3.1. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

7.3.2. Os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

7.3.3. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do Registro de Preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93;

7.3.4. Por razão de interesse público, devidamente motivado;

7.3.5. Por requerimento do detentor da Ata, mediante deferimento do Município de Espinosa/MG frente a comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas no edital e seus anexos, bem como perdas e danos.

7.3.6. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado.

## 8. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

8.1.1. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição dos materiais/produtos/equipamentos ou execução dos serviços objeto de registro, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

8.1.2. Dilatar o prazo de vigência do Registro de Preços "de ofício" através de apostilamento, com publicação na Imprensa Oficial,

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

**8.1.3.** Indicar para os Órgãos e Entidades, Usuários do Registro de Preços, os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

**8.1.4.** Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

**8.1.5.** Gerenciar o Registro de Preço e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados e nas mesmas condições de execução, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pelo Município de Espinosa/MG.

**8.1.6.** Emitir a Ordem de Fornecimento (OF).

**8.1.7.** Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

**8.1.8.** Aplicar penalidades e sanções cabíveis.

**8.1.9.** Cancelar o Registro de Preços quando presentes as situações previstas na Cláusula 7 deste documento.

**8.2.** Compete ao Município de Espinosa/MG:

**8.2.1.** Firmar ou não a contratação do objeto de registro de preço ou contratar nas quantidades estimadas.

**8.2.2.** Proporcionar à Fornecedora Registrada todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e execução dos itens dentro das normas estabelecidas no edital.

**8.2.3.** Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas à execução, inclusive à aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

**8.2.4.** Informar ao Gerenciador da Ata, da inexecução total do compromisso, caracterizada pelo não comparecimento da Fornecedora Registrada para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes.

**8.2.5.** Aplicar as penalidades de sua competência à Fornecedora faltosa.

**8.2.6.** Notificar a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo, Infância e Juventude, dos casos de licitações com preços inferiores aos registrados em Ata.

**8.2.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/bens recebidos em desacordo com as obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada.

**8.2.8.** Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no edital.

**8.3.** Compete à Fornecedora Registrada:

**8.3.1.** Executar o objeto contratado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de execução fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Município de Espinosa/MG.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**8.3.2.** Manter, durante a vigência do Registro de Preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.3.3.** Adequar os produtos/bens recusados no prazo estabelecido, após o recebimento da notificação, sem qualquer ônus para o Município de Espinosa/MG, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**8.3.4.** Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando não cumprido os pressupostos estabelecidos a este Registro de Preços.

**8.3.5.** Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a Cláusula 7 desta ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos/bens entregue, caso do reconhecimento pelo Município de Espinosa/MG do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.

**8.3.6.** Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pelo Município de Espinosa/MG, resultante do ato de revisão.

**8.3.7.** Ter direito de preferência ou, igualdade de condições, caso o Município de Espinosa/MG optar pela contratação da aquisição dos materiais/produtos/equipamentos ou objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

**8.3.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a execução do objeto de registro de preços.

**8.3.9.** Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas.

**8.3.10.** Executar os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, conforme dispõe no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **9. DA EXECUÇÃO**

**9.1.** Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em no Contrato e observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

**9.2.** A Fornecedora Registrada está vinculada em fornecer estritamente os materiais discriminados na Proposta de Preços, no Contrato e no ato da entrega da mercadoria, com consequente devolução caso seja constatado o desacordo com as especificações.

**9.3.** A solicitação do material/produto será realizada através da Ordem de Fornecimento, que é documento no qual consta a especificação exatamente licitada, bem como as quantidades a serem entregues.

**9.4.** Os materiais serão entregues de forma parcelada, conforme a necessidade e através de solicitação, sendo as entregas efetuadas no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da solicitação.

**9.5.** A Ordem de Fornecimento (OF) será enviada à Contratada via email ou outra forma a ser estabelecida pelas partes.

**9.6.** Os materiais deverão ser entregues nos locais discriminados pelas Secretarias interessadas, respeitando obrigatoriamente, a quantidade determinada, sendo os mesmos recebidos pelos integrantes indicados pela administração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**9.7.** Os materiais deverão ser entregues devidamente acompanhados dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal) E de acordo com a Ordem de Fornecimento (OF), dela devendo constar o número do Contrato, o material, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

**9.8.** Todos os custos referentes ao fornecimento, como transporte, taxas e impostos, despesas com refeições e estadias de funcionários, atendimento fora do horário comercial para entrega e demais despesas necessárias para o perfeito fornecimento contratado, correrão por conta exclusiva da Fornecedora Registrada.

**9.9.** Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplica-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## **10. DO RECEBIMENTO**

**10.1.** O recebimento deverá se efetivar, em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93, da seguinte forma.

**10.1.1.** Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste documento;

**10.1.2.** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis. Só então será atestada a Nota Fiscal.

**10.2.** A Administração reserva-se no direito de não aceitar os materiais que estiverem em desacordo com o previsto no instrumento convocatório, podendo cancelar o Contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.3.** Entende-se como critério de aceitação do objeto que o mesmo esteja de acordo com especificação descrita na Proposta de Preços; que atenda o inciso VIII do art.39 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**10.4.** Constatadas irregularidades nos materiais, a Fornecedora Registrada será responsável pela substituição/troca das mesmas, prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de Notificação, sem qualquer ônus para a Administração.

**10.5.** Independentemente da aceitação, a Fornecedora Registrada garantirá a qualidade do equipamento/produto e estará obrigada a substituir aquele que não estiver de acordo com o especificado ou no caso de apresentar falha, mesmo que o fato ocorra após o recebimento provisório e/ou definitivo, sob pena de aplicação, pela Administração, das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**10.6.** A impossibilidade de entrega no prazo contratado deverá ser justificada por escrito e encaminhada para apreciação da Administração, sendo que a falta de tal justificativa sujeitará a Fornecedora Registrada as penalidades previstas na legislação vigente.

**10.7.** Caso ocorra atraso sem justificativa acatada por escrito pela Administração, sujeitar-se-á Fornecedora Registrada as penalidades impostas pelo Contrato e legislação aplicável.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**10.8.** Em caso de irregularidade não sanada pela Fornecedora Registrada, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Prefeito para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

**10.9.** No caso de inadimplência da Fornecedora Registrada, entrega dos materiais com especificações diferentes do ofertado, ou ainda com imperfeições, considerar-se-á como data efetiva da entrega aquela em que a totalidade dos materiais seja entregue, em quantitativos e características compatíveis com o solicitado.

**10.10.** Em caso de necessidade de providências por parte da Fornecedora Registrada, o prazo para pagamento será suspenso e o fornecimento considerado em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e conforme o caso, as outras sanções estabelecidas na lei e neste Contrato.

**10.11.** Termo de Recebimento Definitivo não eximirá a Fornecedora Registrada das obrigações definidas no Código Civil Brasileiro em vigor, bem como no artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais exigências legais.

## **11. DAS PENALIDADES**

**11.1.** Com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, no caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a Administração poderá aplicar à Fornecedora Registrada, garantida a ampla defesa e o contraditório, as seguintes penalidades:

**11.1.1.** Advertência, por escrito;

**11.1.2.** Multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, incidente sobre o valor total do item registrado para a empresa, limitada a incidência a 10 (dez) dias, que contar-se-á a partir da data limite para a entrega fixada nesta Ata de Registro ou após o prazo concedido para às substituições ou modificações devidas quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações previstas; a partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial da Ata de Registro, com as consequências daí advindas;

**11.1.3.** Multa compensatória de:

**11.1.3.1.** 3% (três por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida da Ata de Registro por ocorrência, até o limite de 9% (nove por cento), em caso de inexecução parcial da presente Ata; e

**11.1.3.2.** 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

**11.1.4.** Liberação da Ata de Registro de Preços e cancelamento do preço registrado após o **30º (trigésimo)** dia de atraso;

**11.1.5.** Suspensão temporária de participação em licitação com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

**11.1.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações; e,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**11.1.7.** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**11.2.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**11.3.** As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente.

**11.4.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**11.5.** O Prefeito, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**11.6.** Quaisquer multas, quando aplicadas, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias na Tesouraria do Município de Espinosa ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento ou, ainda, cobradas judicialmente, ficando garantida a defesa prévia da Fornecedor Registrada nos prazos estabelecidos em lei.

**11.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Certificado de Registro Cadastral da Fornecedor.

**11.8.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pelo Prefeito, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

**11.9.** As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista nesta Ata de Registro, nem a responsabilidade da Fornecedor Registrada por perdas, danos e prejuízos, que causar ao Município de Espinosa/MG ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

**11.10.** Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município de Espinosa/MG no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa da Fornecedor Registrada, sob pena de multa.

**11.11.** A Fornecedor Registrada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nessa cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.

**11.12.** Os procedimentos para aplicação de penalidades de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão comunicados pelas secretarias interessadas e as penalidades serão aplicadas por Prefeito do Órgão Gerenciador.

## **12. DO PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, após a entrega e aceite definitivo dos

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

materiais/produtos, juntamente com a apresentação da respectiva documentação fiscal devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe a alínea "a" do inciso XIV do art. 40, combinado com a alínea "b" do inciso II do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**12.2.** A Fornecedora Registrada deverá, obrigatoriamente, quando da entrega dos materiais, encaminhar os seguintes documentos:

**12.3.3** (três) vias da Ordem de Fornecimento (OF) encaminhada pelo Contratante, que deverão estar devidamente assinadas pela Contratada em local apropriado;

**12.4.** Nota Fiscal e/ou Fatura gerada pelo fornecimento do equipamento entregue solicitada na Ordem de Fornecimento (OF). Caso a quantidade entregue seja menor da requerida na OF pelo Contratante, a Contratada deverá informar por escrito, os motivos de não entrega do equipamento solicitado, os quais serão analisados pela unidade requerente e posteriormente será informado à mesma sobre a decisão;

**12.5.** A falta de um dos documentos solicitados poderá implicar no não recebimento do equipamento e, conseqüentemente, da Nota Fiscal e/ou Fatura.

**12.6.** Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

**12.7.** Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

**12.8.** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais e o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**12.9.** Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado dos créditos existentes em favor da fornecedora Registrada.

**12.10.** O Município de Espinosa não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**12.11.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância pela Fornecedora Registrada de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**12.12.** O Município de Espinosa/MG poderá reter, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Fornecedora classificada.

**12.13.** As Notas Fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do Contrato a ser firmado, banco, agência, número da conta - corrente e prazo de pagamento.

**12.14.** Não será efetuado qualquer pagamento a Fornecedora Registrada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora Registrada.

**12.15.** O Município de Espinosa não efetuará nenhum pagamento à Fornecedora Registrada sem a devida apresentação da Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, além das demais exigências legais.

**12.16.** Como condição para pagamento, a Fornecedora Registrada deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, assim como para o recebimento dos pagamentos relativos ao objeto contratado.

## **13. CONDIÇÕES GERAIS**

**13.1.** As condições gerais de fornecimento, tais como, os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações das partes, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência e no Contrato.

**13.2.** A existência de preços registrados não obriga o Município de Espinosa/MG a firmar contratações com o(s) respectivo(s) fornecedor(es) registrado(s) ou a contratar a totalidade dos materiais/produtos registrados, sendo-lhes facultado a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa as licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

**13.3.** As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, Contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**13.4.** A supressão dos materiais registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

**13.5.** A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

**13.6.** Fica eleito o foro da Comarca de Espinosa, Estado de Minas Gerais, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**13.7.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPINOSA E A EMPRESA \_\_\_\_\_ EM DECORRÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO 65/2023 POR PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESPINOSA/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 18.650.952/0001-16, com sede administrativa em Espinosa/MG, na Praça Coronel Heitor Antunes - 132, Centro, CEP. 39.510-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MILTON BARBOSA LIMA, brasileiro, casado, bancário aposentado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 404.735.976-91, portador do RG de nº MG-1.504.322 SSP/MG, residente e domiciliado em Espinosa/MG, doravante denominado, simplesmente, por CONTRATANTE;

**CONTRATADA:** A empresa [inserir razão social], inscrita no CNPJ sob o nº [inserir número], com sede à [inserir endereço completo], neste ato representada pelo Senhor [inserir nome e função da representante legal], portador da Cédula de Identidade RG nº [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF nº [inserir número], residente e domiciliado à [inserir endereço completo].

As partes têm entre si justo e avençado e celebram o presente Contrato, instruído pelo Processo de Licitação nº 65/2023- Pregão Presencial nº 18/2023 - Ata de Registro de Preços nº \_\_\_/2023, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento refere-se a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG

### 2. DA DESCRIÇÃO

2.1. O objeto do presente Contrato será fornecido obedecendo ao quantitativo e as especificações, conforme discriminado abaixo.

Contratada: [inserir razão social], inscrita no CNPJ sob o nº [inserir número], com sede à [inserir endereço completo], neste ato representada pelo(a) Senhor(a) [inserir nome e função da representante legal], portador da Cédula de Identidade RG nº [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF nº [inserir número], residente e domiciliado à [inserir endereço completo].						
Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Marca	Preço Expresso em Reais (R\$)	
					Unitário	Total
<b>Valor Total</b>						
<b>Valor total por extenso</b>						



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## **3. DO VALOR, REAJUSTE, REVISÃO, REEQUILÍBRIO E DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO**

**3.1.** Dá-se a o presente Contrato o valor de R\$\_\_\_\_\_.

**3.2.** No preço acima estabelecido estão compreendidos o fornecimento, bem como transporte, frete, seguro, taxas e impostos, incluindo as despesas com leis sociais, trabalhistas, comerciais, tributárias e previdenciárias, insumos e demais obrigações legais e todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, o objeto ora contratado, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações da Contratada, a título de revisão de preço ou reembolso.

**3.3.** O preço permanecerá fixo e irreajustável durante a vigência do Contrato, salvo se em decorrência de prorrogação de prazo de vigência ultrapassar 12 (doze) meses, hipótese em que a Contratada poderá, através de requerimento, ter o saldo remanescente reajustado, se houver.

**3.4.** Caso ocorra o desequilíbrio econômico, a Contratada poderá requerer formalmente ao Contratante, via Secretaria competente, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

**3.5.** O valor inicial do contrato poderá sofrer atualizações mediante reajuste, revisão (reequilíbrio econômico-financeiro) ou repactuação, conforme abaixo especificados:

### **3.6. Do Reajuste**

**3.6.1.** Os preços são fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato, salvo se em decorrência de prorrogação de prazo de vigência ultrapassar 12 (doze) meses.

**3.6.2.** Havendo a ocorrência do item anterior, o saldo contratual será reajustado aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, caso não tenha sido objeto de econômico-financeiro.

**3.6.3.** Para aplicação do índice será considerado a data de referência da abertura da proposta, desde que decorrido 12 (doze) meses, e que a Contratada solicite formalmente dentro do prazo de até 30 (trinta) dias do 12º (décimo segundo) mês, renunciando ao reajuste caso não o faça.

**3.6.4.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**3.6.5.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**3.6.6.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**3.6.7.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**3.6.8.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**3.6.9.** O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

## **3.7. Da Revisão/Reequilíbrio**

**3.7.1.** Caso ocorra o desequilíbrio econômico durante a vigência contratual, a Contratada poderá requerer formalmente à Contratante a revisão dos valores pactuados.

**3.7.2.** Para tanto, deverá relatar em detalhes os fatos (imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, superveniente ao originalmente contratado), anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio, informando ainda, o valor pleiteado.

**3.7.3.** A revisão/reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por meio de termo aditivo.

## **3.8. Da Repactuação**

**3.8.1.** Não há previsão de repactuação para o objeto do presente termo de referência.

## **4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**4.1.** As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

XXXX

**4.2.** O Contratante se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

**4.3.** Os recursos orçamentários para os próximos exercícios serão alocados na Lei Orçamentária de cada exercício, onde serão indicados os créditos e os respectivos empenhos para sua cobertura.

## **5. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA**

**5.1.** O presente instrumento terá vigência contados a partir da data de sua assinatura com vinculação financeira relativa ao exercício financeiro anual com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

**5.2.** Este Contrato poderá ter a sua vigência prorrogada nos termos que dispõe o art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

**5.3.** No caso da execução do Contrato ultrapassar o exercício financeiro vigente, as despesas efetuadas no próximo exercício correrão por conta do respectivo orçamento da mesma programação financeira.

**5.4.** A prorrogação do prazo de vigência do Contrato será precedida de justificativa devidamente fundamentada e autorização do Prefeito, devendo ser formalizada nos autos do processo mediante Termo Aditivo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.5. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O fornecimento ora contratado deverá obedecer ao estipulado neste Contrato, bem como às obrigações assumidas nos documentos adiante enumerados, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

- 6.1.1. Edital de Pregão
- 6.1.2. Ata da Sessão do Pregão
- 6.1.3. Ata de Registro de Preço
- 6.1.4. Proposta da Contratada

### 6.2. DA ENTREGA

6.2.1. A solicitação do material será realizada através da Ordem de Fornecimento (OF), que é o documento no qual consta a especificação exatamente licitada, devendo constar o número do Contrato, o material, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

6.2.2. A Ordem de Fornecimento (OF) será enviada à Contratada via "e-mail" ou outra forma a ser estabelecida pelas partes, devidamente assinada pelo setor requerente.

6.2.3. Os materiais/produtos serão entregues de forma parcelada, conforme a necessidade e através de solicitação, sendo as entregas efetuadas no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da solicitação.

6.2.4. Os materiais/produtos deverão ser entregues devidamente acompanhados dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal), ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento (OF), dela devendo constar o número do Contrato, o material, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

6.2.5. Todos os custos referentes ao fornecimento, como transporte, taxas e impostos, despesas com refeições e estadias de funcionários, atendimento fora do horário comercial para entrega e demais despesas necessárias para o perfeito fornecimento contratado, correrão por conta exclusiva da Contratada, sem qualquer tipo de ônus ao Contratante.

6.2.6. Caso ocorra atraso sem justificativa acatada por escrito pela Administração, sujeitar-se-á a Contratada as penalidades impostas pela legislação vigente.

6.2.7. A Contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais/produtos que porventura sejam entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações do edital.

6.2.8. Tanto a Fornecedora quanto eventual fabricante/produtor assumem inteira responsabilidade pela qualidade e conformidade do material entregue, com as condições estabelecidas na legislação que regulamenta a matéria. Tal responsabilidade estende-se inclusive, aos materiais/produtos que, apurado laudo, apresentarem características alteradas ou distorções em relação ao estabelecido na ficha técnica.

6.2.9. A Contratada garantirá a qualidade dos materiais/produtos pelo prazo estabelecido pelo fabricante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**6.2.10.** A Contratada será responsável, na forma da Lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos decorrentes do fornecimento contratado.

## **6.3. DO TRANSPORTE**

**6.3.1.** As despesas com o frete, transporte e demais custos advindos da entrega do material/produto no local indicado pelo Contratante, correrão por conta da Contratada, ficando a cargo da Contratada, ainda, as despesas com remoção dos produtos fornecidos caso tenham que ser substituídos, não cabendo ao Contratante qualquer responsabilidade sobre os mesmos.

**6.3.2.** Na execução do transporte deverão ser obedecidos os critérios adequados para sua realização, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade do material, e de acordo com as condições estabelecidas na legislação que regulamenta a matéria.

**6.3.3.** O material/produto que apresentar recomendações preconizadas pelo fabricante deverá ser transportado nessas condições e de acordo com as condições estabelecidas na legislação que regulamenta a matéria.

**6.4.** Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplica-se subsidiariamente as disposições da Lei nº8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

## **7. DO RECEBIMENTO**

**7.1.** O recebimento deverá se efetivar nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº8.666/93.

**7.2.** O recebimento deverá se efetivar, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93, especificamente nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" do referido dispositivo.

**7.2.1.** Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste documento;

**7.2.2.** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis. Só então será atestada a Nota Fiscal.

**7.3.** Entende-se como critério de aceitação do objeto que ele esteja de acordo com especificação descrita na Proposta de Preços e que atenda o inciso VIII do art.39 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

**7.4.** Para efeito de recebimento, não serão aceitos os materiais/produtos:

**7.4.1.** Divergentes quanto às especificações descritas na Proposta de Preços Contratada;

**7.4.2.** Com embalagens individuais violadas, inadequação em relação ao conteúdo, não estiverem devidamente identificadas de acordo com o que estabelece a legislação vigente e/ou que não estejam adequados para o uso/consumo.

**7.5.** O Contratante reserva-se no direito de não aceitar os materiais/produtos que estiverem em desacordo com o previsto no instrumento convocatório, podendo cancelar o Contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**7.6.** O ato de recebimento dos materiais/produtos, não importa em sua aceitação. A critério do Contratante, os materiais/produtos fornecidos serão submetidos à verificação de servidor indicado pela administração.

**7.6.1.** Detectando-se alguma anormalidade como defeitos, falhas ou imperfeições no material/produto, este será relacionado e entregue à Contratada para adoção das medidas cabíveis a fim de sanar os problemas, podendo rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**7.6.2.** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la automaticamente, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da Notificação, sem qualquer ônus para o Contratante;

**7.6.2.1.** Essa Notificação interrompe os prazos de recebimento e de pagamento até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo das penalidades pelo atraso inicial.

**7.6.3.** A Contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição do material que porventura seja entregue com defeito, inadequado para uso ou não compatível com as especificações, sem ônus para o Contratante, mantido o preço inicialmente contratado.

**7.6.4.** A aceitação do material/produto somente será efetuada após ter o mesmo sido considerado satisfatório pela Comissão de Recebimento designada especialmente para este fim, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou pedido de indenização por parte da inadimplente.

**7.7.** Os materiais/produtos considerados inadequados, de inferior qualidade ou que não atenderem às exigibilidades, serão devolvidos e o pagamento ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo das penalidades pelo atraso inicial.

**7.8.** A impossibilidade de entrega no prazo contratado deverá ser justificada por escrito e encaminhada para apreciação do Contratante, sendo que a falta de tal justificativa sujeitará a Contratada as penalidades previstas na legislação vigente.

**7.9.** Caso ocorra atraso sem justificativa acatada por escrito pelo Contratante, sujeitar-se-á a Contratada as penalidades impostas pelo Contrato e legislação aplicável.

**7.10.** O fornecedor garantirá a qualidade dos materiais/produtos pelo prazo estabelecido pelo fabricante

**7.11.** Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, o Contratante, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Prefeito para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

**7.12.** No caso de inadimplência da Contratada, entrega do material/produto com especificações diferentes do ofertado, ou ainda com imperfeições, quantidade inferior ao consignado na Nota de Empenho, considerar-se-á como data efetiva da entrega aquela em que a totalidade dos materiais/produtos seja entregue, em quantitativos e características compatíveis com o solicitado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**7.13.** Em caso de necessidade de providências por parte da Contratada, o prazo para pagamento será suspenso e o fornecimento considerado em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e conforme o caso, as outras sanções estabelecidas na lei e neste Contrato.

**7.14.** Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do material/produto e estará obrigada a substituir aquele que não estiver de acordo com o especificado ou no caso de apresentar falha, mesmo que o fato ocorra após o recebimento provisório e/ou definitivo, sob pena de aplicação, pelo Contratante, das sanções previstas na Lei Federal nº 8666/93.

**7.15.** O Termo de Recebimento Definitivo não eximirá a Contratada das obrigações definidas no Código Civil Brasileiro em vigor, bem como no artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais exigências legais.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES**

**8.1.** Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

**8.1.1.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da entrega dos materiais/produtos;

**8.1.2.** Cumprir fielmente todas as disposições e prazos estabelecidos neste Contrato;

**8.1.3.** Acatar as orientações do Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

**8.1.4.** Acusar o recebimento da nota de empenho;

**8.1.5.** Arcar com todas as despesas operacionais, necessárias à execução do objeto deste Contrato;

**8.1.6.** Atender com presteza e qualidade as demandas apresentadas pelo Contratante, entregando os materiais/produtos de acordo com as especificações contratadas;

**8.1.7.** Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade que possa colocar em risco o êxito e o cumprimento do prazo de execução do objeto contratado, propondo as ações corretivas necessárias;

**8.1.8.** Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente do fornecimento deste Contrato, especialmente com relação aos tributos (ICMS, ISS, taxas, outros) incidentes sobre os materiais/produtos fornecidos, bem como o custo do transporte a ser executado em razão da entrega dos mesmos, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da Contratada;

**8.1.9.** Comunicar qualquer alteração que venha a ocorrer no desenvolvimento dos trabalhos e que envolva a "entrega dos materiais/produtos", bem como zelar pelo fiel cumprimento das especificações técnicas atinentes ao fornecimento dos materiais/produtos;

**8.1.10.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto contratado e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**8.1.11.** Dar ciência a Secretaria competente imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na íntegra solicitadas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.1.12.** Emitir Nota Fiscal, após a entrega dos materiais/produtos, com a mesma descrição constante na Nota de Empenho;
- 8.1.13.** Entregar os materiais/produtos licitados, conforme solicitação do Departamento, que ocorrerá com acompanhamento do servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do Contrato, em horário normal de expediente;
- 8.1.14.** Entregar os materiais/produtos ofertados através de pessoas idôneas, com funcionários devidamente identificados e uniformizados, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções;
- 8.1.15.** Entregar os materiais/produtos ofertados no local indicado pelo Contratante, no âmbito do Município de Espinosa-MG, de acordo com os requisitos de quantidade marca e demais condições, em conformidade com o disposto neste Contrato, dentro dos prazos estabelecidos;
- 8.1.16.** Executar e/ou fornecer o objeto de acordo com as especificações sempre de acordo com a unidade gestora do presente Contrato;
- 8.1.17.** Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Contratante sobre os materiais/produtos entregues;
- 8.1.18.** Independentemente da aceitação, garantir a boa qualidade dos materiais/produtos, bem como efetuar a troca quando apresentar problemas;
- 8.1.19.** Instruir o fornecimento dos materiais/produtos deste Contrato com as Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento;
- 8.1.20.** Manter compatibilidade com as obrigações assumidas e prestar todos os esclarecimentos que foram solicitados pelo Contratante e atender as reclamações formuladas, durante o período de vigência do Contrato;
- 8.1.21.** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.22.** Manter, sempre por escrito com o Contratante, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- 8.1.23.** Obrigar os funcionários a apresentar-se portando documentos de identificação e com vestimenta adequada;
- 8.1.24.** Oferecer as informações e instruções necessárias aos técnicos e/ou operadores do Contratante por ocasião da entrega;
- 8.1.25.** Por ocasião da entrega dos materiais/produtos, a Contratada deverá aguardar a identificação, avaliação quantitativa e qualitativa dos mesmos, inclusive a verificação do acondicionamento apropriado, embalagem com identificação, etc.;
- 8.1.26.** Realizar a entrega de acordo com a necessidade da Secretaria contratante, dentro do prazo, locais e quantidades estabelecidos neste Contrato;
- 8.1.27.** Após a entrega do material/produto, emitir Nota Fiscal com a mesma descrição constante na Nota de Empenho;
- 8.1.28.** Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- 8.1.29.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**8.1.30.** Responsabilizar-se pelo transporte e perfeito acondicionamento dos materiais/produtos, para que os mesmos sejam fornecidos de acordo com as exigências deste Contrato, zelando para que sejam entregues em perfeito estado de conservação;

**8.1.31.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais/produtos, aplicando-se subsidiariamente o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

**8.1.32.** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Município exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente, obrigando-se, também, a indenizar o Município por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;

**8.1.33.** Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor;

**8.1.34.** Substituir, às suas expensas, todo e qualquer material/produto fornecido julgado pela Comissão Permanente de Recebimento de Mercadorias como estando em desacordo com as especificações, no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das penalidades ou rescisão do Contrato;

**8.1.35.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**8.2.** Constituem obrigações do Contratante, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

**8.2.1.** Fiscalizar o presente Contrato através do setor competente do Contratante, por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;

**8.2.2.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

**8.2.3.** Emitir e informar a Contratada sobre a Nota de Empenho;

**8.2.4.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;

**8.2.5.** Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que deve ser realizada a entrega;

**8.2.6.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo estabelecidos no edital e seus anexos;

**8.2.7.** Elaborar as Notas de Empenho e as Autorizações de Fornecimento, determinando as quantidades a serem entregues;

**8.2.8.** Manter a Contratada informada de quaisquer atos do Contratante que venham a interferir direta ou indiretamente na execução do objeto;

**8.2.9.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da licitação, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões da mesma;

**8.2.10.** Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**8.2.11.** Observar se durante a vigência do Contrato estão sendo cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**8.2.12.** Proporcionar a Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente a entrega;

**8.2.13.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da licitação, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões da mesma;

**8.2.14.** Rejeitar, no todo ou em parte, o material/produto que a Contratada entregar fora das especificações;

**8.2.15.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**8.2.16.** Aplicar as penalidades legais e contratuais.

## **9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** O Contratante fiscalizará obrigatoriamente a execução do Contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos.

**9.2.** O acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato e seu objeto será feita pelo Contratante, mediante servidor especialmente designado, juntado aos autos do processo administrativo da contratação, ao qual competirá além dos deveres de fiscalização, também dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução e de tudo dará ciência à Contratada, para fiel execução contratual durante toda a sua vigência e/ou prazo de garantia.

**9.3.** O representante da Administração anotarará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais/produtos, objeto deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de multa ou rescisão do Contrato, caso a Contratada desobedeça a quaisquer cláusulas estabelecidas no presente instrumento.

**9.4.** Na eventualidade de ocorrência de qualquer falha de execução ou em que os serviços tenham sido executados fora das especificações da fiscalização ou ainda que os materiais/produtos tenham sido entregues fora do contratado, será a Contratada notificada para que regularize tais falhas, sob pena de, não o fazendo, ser declarada inidônea, sem prejuízo das demais penalidades.

**9.5.** As providências necessárias serão determinadas pelo representante do Município ao preposto indicado pela Contratada.

**9.6.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada perante o Contratante e/ou terceiros, por qualquer irregularidade, no fornecimento, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material/produto inadequado ou de qualidade inferior ou em desacordo com o contratado e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

## **10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**10.1.** Com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, no caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e

**PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

comprovadas, a Administração poderá aplicar ao fornecedor registrado, garantia a ampla defesa e o contraditório, as seguintes penalidades.

**10.1.1.** Advertência por escrito;

**10.1.2.** Multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, incidente sobre o valor total do Contrato, limitada a incidência a 10 (dez) dias, que contar-se-á a partir da data limite para a entrega fixada neste Contrato ou após o prazo concedido para as substituições ou modificações devidas quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações previstas; a partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do Contrato, com as consequências daí advindas;

**10.1.3.** Suspensão do Contrato após o 10º (décimo) dia de atraso;

**10.1.4.** Rescisão unilateral do Contrato após o 30º (trigésimo) dia de atraso;

**10.1.5.** Multa compensatória de:

**10.1.5.1.** 3% (três por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida do Contrato por ocorrência, até o limite de 9% (nove por cento), em caso de inexecução parcial do Contrato;

**10.1.5.2.** 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

**10.1.6.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

**10.1.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações; e,

**10.1.8.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Espinosa/MG e descredenciamento do cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**10.2.** As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

**10.3.** Quaisquer multas, quando aplicadas, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias na Tesouraria do Município de Espinosa ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente do Contratante em favor da Contratada ou, ainda, cobrada judicialmente.

**10.4.** As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.

**10.5.** As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da Contratada por perdas, danos e prejuízos que causar ao Contratante ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais, nem impedem a rescisão do Contrato.

**10.6.** Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**10.7.** Fica garantido à Contratada o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.

**10.8.** Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a pena de suspensão, acima tratados, as empresas ou profissionais que, em razão da Lei Federal nº 8.666/93:

**10.8.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

**10.8.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

**10.8.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## **11. DO PAGAMENTO**

**11.1.** Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega e aceite definitivo do material/produto, juntamente com a apresentação da respectiva documentação fiscal devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe a alínea "a", inciso XIV, do art. 40, combinado com a alínea "b", inciso II, do art. 73, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**11.2.** Ocorrendo atraso no pagamento conforme estabelecido na Subcláusula anterior, os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base na variação do INPC, ou índice que venha substituí-lo.

**11.3.** Os pagamentos devidos a Contratada serão por meio de Ordem Bancária, devendo para isso ficar especificado:

**11.3.1.** Nome do banco:

**11.3.2.** Agência com a qual opera:

**11.3.3.** Localidade:

**11.3.4.** Número da conta corrente em que deverá ser efetivado o Crédito:

**11.3.5.** PIX:

**11.4.** Quando do pagamento, a Contratada deverá, obrigatoriamente, encaminhar os seguintes documentos.

**11.4.1.** 03 (três) vias da Ordem de Fornecimento (OF) encaminhada pelo Contratante, que deverão estar devidamente assinadas pela Contratada em local apropriado;

**11.4.2.** Nota Fiscal e/ou Fatura gerada pelo fornecimento do material/produto entregue solicitada na Ordem de Fornecimento (OF). Caso a quantidade entregue seja menor da requerida na OF pelo Contratante, a Contratada deverá informar por escrito, os motivos de não entrega do material/produto solicitado, os quais serão analisados pela unidade requerente e posteriormente será informado à mesma sobre a decisão.

**11.5.** A falta de um dos documentos solicitados poderá implicar no não recebimento do material/produto e, conseqüentemente, da Nota Fiscal e/ou Fatura.

**11.6.** Caso a Contratada não cumpra às condições estabelecidas na Subcláusula anterior, a Nota Fiscal será passível de devolução,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

obrigando-se a mesma, a emitir nova(s) nota(s), que somente será(ão) recebida(as) pelo Contratante mediante anexação das certidões.

**11.7.** As Notas Fiscais correspondente serão discriminativas, constando o número do Contrato.

**11.8.** Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**11.9.** O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**11.10.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**11.11.** O Contratante poderá retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada.

**11.12.** Não será efetuado qualquer pagamento a Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**11.13.** O Contratante não efetuará nenhum pagamento a Contratada sem a devida apresentação da Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, além das demais exigências legais.

## **12. DAS ALTERAÇÕES**

**12.1.** O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

**12.1.1.** Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto contratual.

**12.1.2.** Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

**12.1.3.** Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação de pagamento, com relação ao cronograma fixado, sem a correspondente contraprestação do fornecimento objeto deste Contrato;

**12.1.4.** Na hipótese do disposto na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.2.** Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

**12.3.** Qualquer aumento ou supressão de quantitativos, em relação aos previstos na proposta, deverá ser previamente justificado pela fiscalização e aprovado pelo Prefeito.

**12.4.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ocorrido após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

## **13. DA RESCISÃO E NULIDADE CONTRATUAL**

**13.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial, pela ocorrência de quaisquer hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, combinado com o artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, garantindo à Contratada o direito de defesa e o contraditório, nos termos do artigo 109 da mesma Lei.

**13.2.** A rescisão não dará à Contratada direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

**13.3.** A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do Contratante, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

**13.4.** A declaração de nulidade do presente Contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**13.5.** A nulidade não exonera o Município de Espinosa do dever de indenizar a Contratada pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, comprovando-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

**13.6.** Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo Contratante e, comprovadamente realizadas pela Contratada, previstas no presente Contrato.

**13.7.** A inexecução total ou parcial do fornecimento no prazo proposto e contratado caracterizará inadimplemento contratual, motivando a rescisão do presente Contrato sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**13.8.** A rescisão amigável somente ocorrerá quando houver conveniência para a Administração, desde que não ocorra hipótese contenciosa nem prejuízo para a Administração, e será reduzida a termo no processo de licitação.

## **14. DA PROIBIÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO E OUTROS**

**14.1.** Fica expressamente proibida a cessão e a subcontratação total ou parcial deste Contrato; bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo expressa autorização da Contratante.

## **15. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

**15.1.** O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal de nº 123/2006, Lei Complementar Federal de nº 147/2014 e no que couber, na Lei Federal de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem assim, no Decreto Federal de nº



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.892/2013, Decreto Federal de nº 8.538/2015 e de demais normas pertinentes e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 18/2023, Ata de Registro de Preço nº \_\_\_/2023, no correspondente Termo de Referência, bem como, nas obrigações assumidas pela Contratada na sua proposta comercial e nos demais documentos constantes do Processo de Licitação nº 65/2023, que integram este instrumento, independentemente de transcrição, naquilo que não o contrarie.

**15.2.** Integra o presente Contrato, o edital da licitação e seus anexos incluindo as condições estabelecidas e as correções e esclarecimentos feitos durante o procedimento licitatório, bem como, a proposta de preços apresentada pela Contratada, cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independente de transcrição. Os documentos referidos são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do Contrato ora celebrado. Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos citados, estas serão dirimidas considerando-se sempre os mais recentes com prioridade sobre os mais antigos, e em caso de divergências com este Contrato, prevalecerá este último.

## **16. DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO**

**16.1.** A publicação do presente instrumento na Imprensa Oficial, em extrato, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

## **17. DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Espinosa, Estado de Minas Gerais, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** O presente Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos seus preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente os Princípios da Teoria Geral de Contratos e as disposições de direito privado.

**18.2.** Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o Contratante e a Contratada será feita através de correspondência devidamente registrada.

**18.3.** Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações contidas neste instrumento e/ou em seus anexos, em relação às quais o Contratante não houver, por escrito, se declarado de acordo.

**18.4.** Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

**18.5.** Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente Contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**18.6.E,** por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas infra-assinados, de tudo cientes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 65/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2023

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87, da lei n° 8.666/93, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
representante legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO VI

Modelo de Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, com a ressalva de empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;

### DECLARAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 65/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2023

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n°8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n°9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
representante legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E DE ATENDIMENTOS AOS REQUISITOS DO EDITAL

### DECLARAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 65/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2023

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, que conhece e aceita todos os termos do edital Pregão Presencial de n.º 18/2023, bem como, que atende a todos os requisitos de habilitação e que apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao edital.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
representante legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO VIII

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 65/2023  
PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2023

A Empresa \_\_\_\_\_ credencia o Sr.(a)  
\_\_\_\_\_  
CPF N.º \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ conferindo-lhe todos os poderes necessários a prática de quaisquer atos relacionados ao Pregão Presencial n° 18/2023, assim como os poderes específicos para rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações, impugnações ou recursos e assinar atas e a renunciar a direito de recurso quando julgar oportuno.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
representante legal

Obs. Reconhecer firma em Cartório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO IX

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 65/2023  
PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial N°: 18/2023, declaro, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar n° 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n° 6.204, de 05.09.2007. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal ou Procurador do Licitante  
(nome e assinatura)

### OBSERVAÇÃO:

Esta declaração deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes. (FORA DOS ENVELOPES)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO X - TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 65/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2023

1. - OBJETO e ESPECIFICAÇÕES: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG, para entrega parcelada no município, mediante requisição expedida pelo setor competente.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação é motivada pela necessidade de aquisição de materiais esportivos pelo Sistema de Registro de Preços pelo período de 12 meses, objetivando suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo, Infância e Juventude do Município de Espinosa.

Justifica-se a adoção da licitação na modalidade pelo Sistema de Registro de Preços, por estar evidenciada a necessidade de contratações frequentes por se tratar de um objeto cuja natureza não possibilita definir previamente o quantitativo demandado durante a vigência.

2.2. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos ofertados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos municipais.

### 3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DA MODALIDADE E DA VIGÊNCIA

3.1. Sistema de Registro de Preços, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, na modalidade Pregão Presencial;

3.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze meses), a contar da data da sua assinatura.

3.3 Considerando o momento econômico difícil pelo que passa o país, considerando que os pequenos municípios são sempre os mais atingidos, o que causa sérios problemas financeiros tanto à administração quanto ao comércio local e habitantes, fica definida a aplicação da Lei complementar 123/06 conforme abaixo:

### 4. DOS PRODUTOS E SEUS QUANTITATIVOS

4.1. As quantidades previstas no ANEXO I deste Termo de Referência consubstanciam a estimativa máxima de consumo para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração do município de Espinosa podendo ser adquirido parcial ou integral, e até mesmo o de se abster a adquirir quaisquer itens especificados.

### 5. DOS ITENS

Os itens são os constantes do ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA, que acompanha este termo e o edital.

### 6. FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecedor registrado deverá entregar o objeto no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da hora do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras.

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2. Os produtos deverão ser entregues no local designado pelo Setor de Compras.

6.3. Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionário designado do município em horário predeterminado.

6.4. A entrega somente poderá ser realizada por pessoal da CONTRATADA.

## **7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente, nos termos da legislação vigente, pelo fornecimento parcelado dos itens, de acordo solicitação da administração;

7.2. Responsabilizar-se pelo transporte até local estabelecido para entrega;

7.3. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados.

7.4. Assegurar a qualidade do objeto fornecendo à CONTRATANTE, sempre que solicitado, documentação de controle de amostras que garantam tal qualidade;

7.5. Responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

7.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou civis resultantes da execução da Ata de Registro de Preço.

7.7. Não será permitido, em hipótese alguma, a transferência das obrigações da CONTRATADA a outros.

7.8. Responsabilizar-se pelos fornecimentos prestados nos termos da legislação vigente.

7.9. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito por meio de seus encarregados.

7.10. Substituir o objeto que não estiver satisfazendo as condições requeridas pela Administração.

7.11. Comunicar ao Setor responsável, no prazo máximo de 02 (duas) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento;

7.12. Em caso de devolução ou extravio dos materiais, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem;

7.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos materiais solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor registrado;

7.14. Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza;

7.15. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.16. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a todas as reclamações;

7.17. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

## **8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

8.1. Fornecer, à CONTRATADA, a requisição de fornecimento;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.2. Fornecer as informações sobre local e horários para entrega;
- 8.3. Notificar o fornecedor registrado sobre eventuais atrasos na entrega dos materiais e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- 8.4. Não receber os materiais dissonantes das especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- 8.5. Devolver os materiais que, recebidos provisoriamente, apresentarem discrepância em relação às especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços após a entrega/instalação;
- 8.6. Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

## 9. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO FORNECIMENTO

Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização da execução contratual, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- 9.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da Contratada, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- 9.2. Solicitar à Contratada a substituição de qualquer produto, material ou equipamento de cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades;

## 10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados no máximo em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos constantes da ordem de Fornecimento e apresentação dos documentos fiscais devidos.

10.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

## 11. DAS PENALIDADES CABÍVEIS

11.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência e do Edital, serão aplicadas ao fornecedor que incorrer em inexecução total ou parcial do fornecimento dos produtos as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

## 12. DA RESERVA DE COTA DE 25% E DOS ITENS EXCLUSIVOS

12.1. NESTA LICITAÇÃO SERÁ RESERVADA A COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA ME, EPP E MEI nos itens cujo estimativo total tenha ficado acima de R\$80.000,00. Fica destinado exclusivamente para as Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Micro Empreendedor Individual - MEI, os itens cujo valor estimativo tenham ficado até limite de R\$80.000,00, para o cumprimento do disposto no incisos I e III, do art. 48, da Lei 147/2014.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.2- Para os itens exclusivos e a COTA RESERVA de 25%, as empresas interessadas deverão declarar a condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Micro Empreendedor Individual (MEI) para alcance dos benefícios da lei complementar 147/2014.

## **13. CASOS OMISSOS**

13.1. Para os casos omissos, observar o edital, ata de registro de preços e contrato.

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo, Infância e Juventude  
Wagner Rodrigues Pinto

Espinosa-MG, 04 de maio de 2022.

Após analisado e achado em conformidade, entendendo como necessário o objeto para que sejam atendidas as necessidades de atendimento das demandas do município, este termo de referência encontra-se aprovado pelo executivo municipal.

Milton Barbosa Lima  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DESCRIPTIVOS DOS ITENS PARA A LICITAÇÃO

1. A PRESENTE LICITAÇÃO CONTÉM ITENS EXCLUSIVAMENTE DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS, NOS TERMOS DO ART. 48, I, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, SENDO OS ITENS MARCADOS COMO (NÃO) NA TABELA A SEGUIR. CONTÉM TAMBÉM, ITENS COM COTA DE 75% PARA PARTICIPAÇÃO AMPLA, NOS TERMOS DO ART. 48, III, PODENDO SER CONCORRIDOS POR EMPRESAS DE QUALQUER ENQUADRAMENTO, SENDO OS ITENS MARCADOS COMO (SIM) :

Item	Descrição	UND	Qtde	Part. Ampla
0001	PARELHO DE DVD QUE POSSUI CONTROLE REMOTO, PORTA USB E REPRODUÇÃO DVD/CD/CDR/ VCD/SVCD/DVCD/JPG/MP3	UNID	6,00	NÃO
0002	APARELHOS DE TV LCD 32", RESOLUÇÃO 1366X768 LINHAS (1.049.088 PIXELS), UMA ENTRADA HDMI E UMA ENTRADA USB, CONTROLE REMOTO E TENSÃO/VOLTAGEM BIVOLT.	UNID.	22,00	NÃO
0003	AR CONDICIONADO SLIP DE 12 000 BTUS: ar condicionado split de 12000 btus. tripla filtragem (ultra filter + carbono + nylon) ultra filter: retém até 99% das bactérias. filtro de carbono. timer digital 24 horas: liga e desliga o aparelho no tempo programado. função desumidificar: retira a umidade excessiva do ar. ajuste preciso da posição da aleta: facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. controle remoto em português garantia mínima: 12 meses.	Unidade	15,00	NÃO
0004	AR CONDICIONADO SPLIT: - split system do tipo high wall (fixado na parede) - versão frio 9.000 btu/h - unidade interna na cor branca com um sistema automático de distribuição de ar (auto swing) - controle remoto sem fio com as funções de turbo, auto restart e mais unidade externa com descarga horizontal e compressor rotativo alimentação elétrica de 220v- 1f- 60hz - blue fin - proteção anticorrosão na serpentina da condensadora- função good sleep ii - ajuste da temperatura durante a noite acompanhando o metabolismo do corpo humano filtro eletrostático certificação inmetro com selo procel "a"	UNID	23,00	SIM
0005	AR CONDICIONADO SPLIT: - split system do tipo high wall (fixado na parede) - versão frio 9.000 btu/h - unidade interna na cor branca com um sistema automático de distribuição de ar (auto swing) - controle remoto sem fio com as funções de turbo, auto restart e mais unidade externa com descarga horizontal e compressor rotativo alimentação elétrica de 220v- 1f- 60hz - blue fin - proteção anticorrosão na serpentina da condensadora- função good sleep ii - ajuste da temperatura durante a noite acompanhando o metabolismo do corpo humano filtro eletrostático certificação inmetro com selo procel "a"	UNID	7,00	NÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

0006	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS.: Split System do tipo High Wall (Fixado na Parede) - Versão frio 12.000 Btu/h - Unidade interna na cor branca com um sistema automático de distribuição de ar (auto swing) - Controle remoto sem fio com as funções de Turbo, Auto Restart e mais - Unidade externa com descarga horizontal e compressor rotativo - Blue Fin - proteção anticorrosão na serpentina da condensadora - Função Good Sleep II - ajuste da temperatura durante a noite acompanhando o metabolismo do corpo humano - Filtro eletrostático - Certificação Inmetro com Selo Procel "A" -220v	UNID	27,00	SIM
0007	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS.: Split System do tipo High Wall (Fixado na Parede) - Versão frio 12.000 Btu/h - Unidade interna na cor branca com um sistema automático de distribuição de ar (auto swing) - Controle remoto sem fio com as funções de Turbo, Auto Restart e mais - Unidade externa com descarga horizontal e compressor rotativo - Blue Fin - proteção anticorrosão na serpentina da condensadora - Função Good Sleep II - ajuste da temperatura durante a noite acompanhando o metabolismo do corpo humano - Filtro eletrostático - Certificação Inmetro com Selo Procel "A" -220v	UNID	9,00	NÃO
0008	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS FRIO 220V: SPLIT SYSTEM DO TIPO HIGH WALL (FIXADO NA PAREDE) - VERSAO FRIO 24.000 BTU/H - UNIDADE INTERNA NA COR BRANCA COM UM SISTEMA AUTOMATICO DE DISTRIBUIÇÃO DE AR (AUTO SWING) - CONTROLE REMOTO SEM FIO COM AS FUNÇOES DE TURBO, AUTO RESTART E MAIS. - UNIDADE EXTERNA COM DESCARGA HORIZONTAL E COMPRESSOR ROTATIVO. - BLUE FIN - PROTEÇÃO ANTICORROSAO NA SERPENTINA DA CONDENSADORA. - FUNÇÃO GOOD SLEEP II - AJUSTE DA TEMPERATURA DURANTE A NOITE ACOMPANHANDO O METABOLISMO DO CORPO HUMANO. - FILTRO ELETROSTATICO - CERTIFICAÇÃO INMETRO COM SELO PROCEL B	UND	20,00	SIM
0009	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS FRIO 220V: SPLIT SYSTEM DO TIPO HIGH WALL (FIXADO NA PAREDE) - VERSAO FRIO 24.000 BTU/H - UNIDADE INTERNA NA COR BRANCA COM UM SISTEMA AUTOMATICO DE DISTRIBUIÇÃO DE AR (AUTO SWING) - CONTROLE REMOTO SEM FIO COM AS FUNÇOES DE TURBO, AUTO RESTART E MAIS. - UNIDADE EXTERNA COM DESCARGA HORIZONTAL E COMPRESSOR ROTATIVO. - BLUE FIN - PROTEÇÃO ANTICORROSAO NA SERPENTINA DA CONDENSADORA. - FUNÇÃO GOOD SLEEP II - AJUSTE DA TEMPERATURA DURANTE A NOITE ACOMPANHANDO O METABOLISMO DO CORPO HUMANO. - FILTRO ELETROSTATICO - CERTIFICAÇÃO INMETRO COM SELO PROCEL B	UND	4,00	NÃO
0010	AR CONDICIONADO SPLIT DE 18000 BTUS: tripla filtragem (ultra filter + carbono + nylon) ultra filter: retém até 99% das bactérias. filtro de carbono timer digital 24 horas: liga e desliga o aparelho no tempo programado. função desumidificar: retira a umidade excessiva do ar. ajuste preciso da posição da aleta: facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. fontrole remoto em português e garantia mínima: 12 meses.	Unidade	15,00	NÃO
0011	AR CONDICIONADO SPLIT DE 24000 BTUS: tripla filtragem (ultra filter + carbono + nylon) ultra filter: retém até 99% das bactérias. filtro de carbono timer digital 24 horas: liga e desliga o	Unidade	8,00	SIM



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	aparelho no tempo programado. função desumidificar: retira a umidade excessiva do ar. ajuste preciso da posição da aleta: facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejado controle remoto em português garantia mínima: 12 meses.			
0012	AR CONDICIONADO SPLIT DE 24000 BTUS: tripla filtragem (ultra filter + carbono + nylon) ultra filter: retém até 99% das bactérias. filtro de carbono timer digital 24 horas: liga e desliga o aparelho no tempo programado. função desumidificar: retira a umidade excessiva do ar. ajuste preciso da posição da aleta: facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejado controle remoto em português garantia mínima: 12 meses.	Unidade	2,00	NÃO
0013	AR CONDICIONADO SPLIT DE 36000 BTUS: tripla filtragem (ultra filter + carbono + nylon) ultra filter: retém até 99% das bactérias. filtro de carbono timer digital 24 horas: liga e desliga o aparelho no tempo programado. função desumidificar: retira a umidade excessiva do ar. ajuste preciso da posição da aleta: facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. controle remoto em português garantia mínima: 12 meses.	Unidade	8,00	SIM
0014	AR CONDICIONADO SPLIT DE 36000 BTUS: tripla filtragem (ultra filter + carbono + nylon) ultra filter: retém até 99% das bactérias. filtro de carbono timer digital 24 horas: liga e desliga o aparelho no tempo programado. função desumidificar: retira a umidade excessiva do ar. ajuste preciso da posição da aleta: facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. controle remoto em português garantia mínima: 12 meses.	Unidade	2,00	NÃO
0015	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9000 BTUS TRIPLA FILTRAGEM: (ultra filter + carbono + nylon) ultra filter: retém até 99% das bactérias. filtro de carbono. timer digital 24 horas: liga e desliga o aparelho no tempo programado. função desumidificar: retira a umidade excessiva do ar. ajuste preciso da posição da aleta: facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. controle remoto em português. garantia mínima: 12 meses	Unidade	15,00	NÃO
0016	ARMARIO AÇO MONTAVEL ,POSSUI 2 PORTAS: de abrir com reforços internos tipo omega, puxador estampado na própria porta no sentido vertical com acabamento em pvc, possui sistema de cremalheira para regulagem das prateleiras a cada 50mm., com 01 prateleira fixa para travamento das portas e 03 reguláveis, fechadura cilíndrica com chaves tipo yale. com kit pé regulável. estrutura: todo confeccionado em chapa de aço n.º24(0.60mm). acabamento:tratado pelo processo anti-corrosivo à base de fosfato de zinco e pintura em esmalte sintético com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 120 °c. capacidade: 30kg por prateleira. dimensões:..... alt.....larg.....prof. externas:.....1980mm.....900mm.....400mm - internas:.....1890mm.....895mm.....375mm	Unidade	20,00	NÃO
0017	ARMARIO DE AÇO DE COZINHA C/ 06 PORTAS E 3 GAVETAS	UNID	5,00	NÃO
0018	ARMARIO DE ARQUIVO: De Aço Chapa 26 Com 4 Gavetas	UNID	56,00	NÃO
0019	ARMARIO DE ARQUIVO COM 2 PORTAS: Aço Aa-15 Com 02 Portas Com Dobradiças E Fechadura	UNID	58,00	SIM
0020	ARMARIO DE ARQUIVO COM 2 PORTAS: Aço Aa-15 Com 02 Portas Com Dobradiças E Fechadura	UNID	18,00	NÃO
0021	ARMARIO DE COZINHA 03 PORTAS EM AÇO: - de parede, com aproximadamente 1200 x 300 x 550mm, com 03 portas, estrutura em aço, prateleiras em dois compartimentos e um sem, puxadores niquelados, cor branco	Unidade	5,00	NÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

0022	ARMÁRIO DE MADEIRA-ARMÁRIO ALTO PARA ESCRITÓRIO: fabricado em mdf, revestido por material melamínico de baixa pressão (bp), na espessura de 15 mm, fecho interno p/ travamento da 1ª porta, duas portas com chave e prateleiras internas. com dimensões entre ou iguais (axlpx):(1,60mx0,40mx0,75m) a (1,70m x 0,50m x 0,85m).montagem inclusa.cor:será definida na ordem de fornecimento. certificação do inmetro. garantia da fábrica	Unidade	5,00	NÃO
0023	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO PARA VESTIÁRIO: produzido em aço chapa 26 0,45mm, 20 portas com venezianas para ventilação, compartimentos de tamanhos médios independentes sem divisórias internas, fechamento das portas através de pitão para cadeado. cor: cinza padrão. medida das portas/ vãos: 036alt x 027larg. pintura: epóxi pó. altura: 198cm. largura: 122,5cm. profundidade: 0,42c	Unidade	4,00	NÃO
0024	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO PARA VESTIÁRIO,: PRODUZIDO EM AÇO CHAPA 26 0,45MM, POSSUI 20 PORTAS COM VENEZIANAS PARA VENTILAÇÃO, COMPARTIMENTOS DE TAMANHOS MÉDIOS INDEPENDENTES SEM DIVISÓRIAS INTERNAS, FECHAMENTO DAS PORTAS ATRAVÉS DE PITÃO PARA CADEADO	Unidade	26,00	SIM
0025	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO PARA VESTIÁRIO,: PRODUZIDO EM AÇO CHAPA 26 0,45MM, POSSUI 20 PORTAS COM VENEZIANAS PARA VENTILAÇÃO, COMPARTIMENTOS DE TAMANHOS MÉDIOS INDEPENDENTES SEM DIVISÓRIAS INTERNAS, FECHAMENTO DAS PORTAS ATRAVÉS DE PITÃO PARA CADEADO	Unidade	7,00	NÃO
0026	ARMARIO ROUPEIRO EM ACO: para vestiário: produzido em aço chapa 26; 0,45mm, 12 portas com venezianas para ventilação, compartimentos de tamanhos medios independentes sem divisórias internas, fechamento das portas através de pitão para cadeado. cor: cinza padrão. medida das portas/ vãos: 046alt x 027larg. pintura: epóxi pó. altura: 198cm. largura: 095cm. profundidade: 0,42cm.	Unidade	4,00	NÃO
0027	ARQUIVO 4 GAVETAS GABINETE: Especificações aproximadas mínimas; Tampo em tamburato.....42mm Bordas em fita PVC.....2mm(espessura)...42mm (altura)Laterais em MDP BP.....25mm Divisão interna em MDP BP .....25mm Fundo base em MDP BP.....25mm Retaguarda em MDP BP.....10mm GAVETAS Corpo da gaveta em aço #26.....0,45mm Frente das gavetas em MDP BP .....15mm Puxador em polipropileno tipo alça Deslizamento por trilho corrediça .....1,10mm Rodízio em PU GEL 50 com base de fixação em aço.	UNID	30,00	NÃO
0028	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS 60 CM	UNI	10,00	NÃO
0029	ARQUIVO DE AÇO - PASTA SUSPensa 2 GAVETAS: Dimensões...alt...larg...prof; Externas...700mm.....470mm.....670mm; Interna das gavetas...250mm...390m....570mm	UNID	5,00	NÃO
0030	ARQUIVO EM ACO COM 4 GAVETAS: S para pasta suspensa tamanho ofício. porta-etiqueta e puxadores estampados nas gavetas, puxadores com acabamento em pvc nas cores cristal ou grafite, fechadura cilíndrica tipo yale com travamento simultâneo das gavetas e sistema de deslizamento das gavetas em patins de nylon. estrutura: confeccionado em chapa de aço nº 16 (1,50mm), nº 20 (0,90mm), nº 24 (0,60mm) e nº 26 (0,45mm). acabamento: tratado processo anti-corrosivo à base de fosfato de zinco e pintura em esmalte sintético com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 120 °c. capacidade: de 40 a 50 pastas por gavetas ou 30 kg. dimensões:.....alt.....larg.....p rof. externas:.....1335mm.....470mm.....670mm -	Unidade	20,00	NÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	internas (gavetas):.....250mm.....390mm.....580mm			
0031	ARQUIVO EM MADEIRA-ARQUIVO PARA ESCRITÓRIO: 4gavetas para pasta suspensa tamanho ofício, com chave, produzido em mdf; revestido em bp; puxadores em polipropileno.com dimensões entre ou iguais (axlpx): (0,40m x 0,40m x 1,20m) a (0,50m x 0,50m x 1,30m).montagem inclusa.cor: será definida na ordem de fornecimento. certificação do inmetro. garantia da fábrica.	Unidade	5,00	NÃO
0032	ASPIRADOR DE PÓ AUTOMOTIVO: Grande capacidade do reservatório: 700 ml - aspira 12,5 l/min Acompanha 5 acessórios para diferentes aplicações e bolsa para transporte e armazenamento Ação Ciclônica: o filtro se mantém limpo e a potência constante Cabo com comprimento de 4,9m Compartimento para acessórios incorporado: inclui bico para cantos, fresas e escova para tapetes	UNID	10,00	NÃO
0033	ASPIRADOR DE PÓ COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: :-alta performance de sucção;-potência de 1800w;-capacidade do reservatório de 2,2l;-alça para transporte;-filtro hepa, que retém 99% dos ácaros;-110v-pedal liga/desliga;-controle eletrônico de potência-cordão retrátil, facilita o uso;-com compartimento transparente, facilita visualização de reservatório cheio;-rodinhas que facilitam a locomoção durante a limpeza;-acompanha acessórios para pisos, limpeza de cantos, escova para estofado;-02 tubos prolongadores;-cordão com 03 mts;-motor com tco: dispositivo que desliga o aparelho em condições de superaquecimento do motor; material: plástico e metal;-selo de conformidade do inmetro	Unidade	6,00	NÃO
0034	BEBEDOURO DE GARRAFAO DE MESA, SERVE AGUA NATURAL E GELADA: Capacidade em Litros: 1 Litros; Suporta Galões de Até: 20 Litros; Tipo de Instalação: Mesa	UNI	10,00	NÃO
0035	BEBEDOURO INDUSTRIAL CAPACIDADE 100LTS	UNID	4,00	NÃO
0036	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE AGUA: com capacidade 50 lt, com 2 (duas) torneiras de rosca cromada, sistema de refrigeração embutido, revestimento externo em aço inox, aparador de água frontal em aço inox com dreno, serpentina em aço inox, reservatório em pp isolado termicamente em eps, tomada 3 pinos conforme normas da abnt, gás r134a ecológico, com nível de temperatura, filtro com carvão ativado, revestimento frente e lateral em chapa de aço inox e adesivado, potencia 127v (280w), tensão de 110 /220 volts, certificado inmetro.garantia de 12 meses	Unidade	7,00	NÃO
0037	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE AGUA COM CAPACIDADE 100 L: com 3 (três) torneiras de rosca cromada, sistema de refrigeração embutido, revestimento externo em aço inox, aparador de água frontal em aço inox com dreno, serpentina em aço inox, reservatório em pp isolado termicamente em eps, tomada 3 pinos conforme normas da abnt, gás r134a ecológico, com nível de temperatura, filtro com carvão ativado, revestimento frente e lateral em chapa de aço inox e adesivado, potencia 127v (280w), tensão de 110 /220 volts, certificado inmetro.garantia de 12 meses	Unidade	15,00	NÃO
0038	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE AGUA COM CAPACIDADE 200 L: ,com 04 (quatro) torneirasde rosca cromada,sistema de refrigeração embutido, revestimento externo em aço inox, aparador de água frontal em aço inox com dreno, serpentina em aço inox, reservatório em pp isolado termicamente em eps, tomada 3 pinos conforme normas da abnt, gás r134a ecológico, com nível de temperatura, filtro com carvão ativado, revestimento frente e lateral em chapa de aço inox e adesivado, potencia 127v (280w), tensão de 110 /220 volts, certificado inmetro.garantia de 12 meses	Unidade	6,00	NÃO
0039	BEBEDOURO INOX REFRIGERADO CAPACIDADE P/ 40 LITROS	UNID	10,00	NÃO

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

0040	BERÇO INFANTILCOM RODÍZIOS E SUPORTE PARA MOSQUITEIRO: Estrutura em MDP de 15mm, acabamento em pintura UV, brilho e verniz anti-risco, grades laterais em pinus reestido em PVC; bordas em perfil T emborrachado; base do colchão em madeira com duas regulagens de altura. Config mín: Altura: 90cm; Largura: 65cm; Profundidade: 1,335m	UNID	2,00	NÃO
0041	BERÇO RODÍZIOS E REGULAGEM DE ALTURA, DIMENSÕES MÍNIMAS: 68 X 134 X 97 CM	Unidade	80,00	NÃO
0042	CABO DE REDE DE INFORMÁTICA CX COM 305m	CX	10,00	NÃO
0043	CADEIRA DE ESCRITORIO GIRATÓRIAS ESTOFADA: capacidade de peso minimo 120 kg	UNID.	83,00	NÃO
0044	CADEIRA DE ESCRITORIO POLIPROPELENO FIXA S/ BRAÇO: ASSENTO E ENCOSTO INJETADO EM POLIPROPELENO DE ALTA RESISTENCIA EM CORES SOLIDAS OU TRANSLUCIDA, COM FUROS PARA VENTILAÇÃO CORPORAL DO USUARIO ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO COM ACABAMENTO CROMADO OU PITURA EPOXI - PÓ CORES PRETA,CINZA OU AZUL - capacidade minima peso de 120kg	UNID	173,00	NÃO
0045	CADEIRA DE PLASTICO S/ BRAÇO: capacidade de peso 150 kg	UNID	600,00	NÃO
0046	Cadeira diretor giratória.: Características do mobiliário: - Material: Corino PT; - Assento e encosto em espuma injetada; - Regulagem de altura a gás; - Base giratória; - Rodízios plásticos; - Apoio para braços; - Função relax: aumento do grau de inclinação com regulagem e trava; - Dimensões aproximadas do produto montado (PxLxA): 48 x 50 x 98cm. Peso aproximado: 8,5 kg	Unidade	30,00	NÃO
0047	CADEIRA EMPILHÁVEL PARA ESCRITÓRIO:: ENCOSTO: CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP), NO SISTEMA DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA. FIXA-SE NA ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXES RETANGULARES, COM TRAVAMENTO NA ESTRUTURA ATRAVÉS DE PINO-TAMPÃO, TAMBÉM CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP) DA MESMA COR DO ENCOSTO. ASSENTO: CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP), NO SISTEMA DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA. POSSUI ENCAIXES DE GARRAS PARA FIXAR-SE NA ESTRUTURA, COM TRAVAMENTO FEITO POR PARAFUSOS DO TIPO AA. ACABAMENTOS DO ENCOSTO E ASSENTO: ACABAMENTO EM POLIPROPILENO (PP) CORES DIVERSAS. ESTRUTURA: SUPORTES DO ENCOSTO: EM 2 TUBOS DE AÇO CARBONO, DE FORMATO OBLONGO, SEÇÃO 16X30 MM, PAREDE 1,9 MM E COMPRIMENTO 55 CM. SUPORTES DO ASSENTO: EM 2 TUBOS DE AÇO CARBONO, DE FORMATO REDONDO, SEÇÃO 3/4", PAREDE 1,5 MM E COMPRIMENTO 54 CM. PÉS: EM 2 TUBOS DE AÇO CARBONO, DE FORMATO OBLONGO, SEÇÃO 16 X 30 MM, PAREDE 1,5 MM E COMPRIMENTO 121 CM. (setor licitação) capacidade peso minimo : 150 kg	UNID	200,00	NÃO
0048	CADEIRA ESCRITÓRIO POLIPROPELENO FIXA S/ BRAÇO	UNID.	10,00	NÃO
0049	CADEIRA ESTOFADA 1ª QUALIDADE	UNID	30,00	NÃO
0050	CADEIRA FIXA ACOLCHOADAS	UNID.	10,00	NÃO
0051	CADEIRA FIXA ISO PLÁSTICA: ficha técnica: encosto e assento confeccionados em polipropileno de alta qualidade, sistema de injeção termoplástica. medidas minima (encosto: 445mm, (largura) e 275 mm (altura). assento: 450 mm (largura) e 415 mm (profundidade) estrutura toda de aço, base confeccionada em tubo oblongo com dimensão de 16x30x1,20 mm, travado com 2 travessas de tubo 19,05x1,20 mm. unidos através de solda tipo mig tratamento antiferruginoso e fosfatização. pintura eletrostática, epóxi a pó. capacidade de carga minima de120 kg, garantia estrutural contra defeitos de fabricação de 12 meses. cor do assento a ser definido conforme demanda da unidade solicitante	Unidade	80,00	NÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

0052	CADEIRA GIRATÓRIA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO REAL SUPORTADO (KG) DE 120KG, CLASSIFICAÇÃO EXECUTIVA, NÚMERO DE PÉS 5, COM ESTRUTURA GIRATÓRIA E COM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS DO ASSENTO POLIPROPILENO CARACTERÍSTICAS DO ENCOSTO POLIPROPILENO. (setor licitação)	UNID	35,00	NÃO
0053	CADEIRA PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL	Unidade	1,00	NÃO
0054	Cadeira secretária giratória: Características do mobiliário:- Material: espuma injetada em Corino preto;- Giratória com braço;- Capacidade de carga: 110kg;- Largura aproximada do encosto: 43cm;- Altura aproximada do encosto: 40cm;- Profundidade aproximada do assento: 47 cm;- Largura aproximada do assento: 50 cm;- Altura máxima: 54cm;- Altura mínima: 44cm	Unidade	15,00	NÃO
0055	CADEIRA UNIVERSITARIA SECRETARIA: tecido azul com preto assento e encosto: madeira compensada, espuma injetada com densidade média de 55kg/m3 revestimento do assento e encosto tecido polipropileno azul/ preto.base confeccionado em tubo de aço de 7/8. medidas assento: 41 cm largura x 39 cm profundidade x 50 cm espessura medidas encosto: 36 cm largura x 29 cm altura x 45 espessura altura do assento até o chão: 45 cm - altura total até o chão: 83 cm - dimensões aproximadas do produto montado: 42 cm largura x 56 cm profundidade x 83 cm altura - conteúdo da embalagem: 1 cadeira. - peso líquido aproximado do produto: 7,27 kg - peso recomendado: até 120 kg garantia: 3 meses	Unidade	90,00	NÃO
0056	CAIXA ACUSTICA ATIVA: potência: 200 w rms; comunicação: bluetooth; reproduzidor de mp3 via usb e sd card; 05 presets de equalização; visor lcd dinâmico com controles dos arquivos e pastas; receptor fm; entradas balanceadas xlr e trs 1/4; entradas p2 e rca; auto voltagem (100~240vac); angulação para uso como monitor (l/r); 03 pontos para montagem fly; encaixe para pedestal com trava; alto-falante: 12; driver de titânio 1 1/4; bi-amplificada. deverá acompanhar: tripé reforçado para caixas acústicas, construído em aço carbono com tubos de 1,3 polegada extremamente resistente, pintado na cor preta com pintura eletrostática, comporta caixas de até 65 kg, regulagem de altura com trava que vai de 1,40m, até 1,70m	Unidade	8,00	NÃO
0057	CAIXA AMPLIFICADA: Especificações mínimas: - 60W RMS @ 4 Ohms; 01 Entrada P10 para Microfone e Violão; - 01 Entrada P10 de Linha, para Teclado, Guitarra Ativa e Microfone sem Fio; - 01 Entrada Stereo Auxiliar RCA CD/DVD/MP3-4; - 01 Exclusiva Conexão USB, com comandos de Play, Pause, Avanço e Retr. USB Com Controle Remoto. Equalização: - Controle de Volume Master para todos os canais; - Controles de Volume Independentes; - Três Bandas de Equalização: Grave Médio e Agudo	UNID	3,00	NÃO
0058	Caixa Amplificada Semi Profissional Multi Uso 200W Microfone MP200X:: • Potência Mínima: 200W RMS • 3 Vias: Woofer 15 Polegadas, Tweeter, Midrange • Acompanha Controle Remoto • 3 Entradas de Microfone • 1 Entrada Auxiliar RCA • 1 Entrada para Guitarra com Distorção • 1 Entrada para Contra Baixo ou Teclado • 1 Entrada para Instrumento Auxiliar • 1 Saída para Caixa Auxiliar • Entrada USB • Entrada para Cartão SD • Display Digital • Conexão Bluetooth • Equalização Independente • Rádio FM • Resposta de Frequência: 20 a 20000Hz • Caixa em MDF • Revestimento em Courvin Preto • Bivolt: 127V/220V • Dimensões (AxLxP): 710x510x265mm"	Unidade	5,00	NÃO
0059	CAIXA DE SOM BI-AMPLIFICAÇÃO; LEITORES DE MP3 ATRAVÉS DE PORTAS USB/SD: comunicação bluetooth; visor lcd com controles de arquivos e pastas; alto-falante de 15*driver de titânio 1 ¼ "bi-amplificada 300w; rms comunicação; bluetooth reproduzidor de mp3, vai usb e sd card controle remoto	Unidade	8,00	NÃO

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	frontal05 presets de equalização; receptor fm; entradas balanceadas xlr e trs ¼; entrada p2 e rca auto voltage (100~240vac). deverá acompanhar: tripé com sapata compacto; bloqueio lateral; estável e ajustado, com sapata; altura máxima: 2m; altura mínima: 67,5 cm; material: alumínio; peso: 3,56 kg; seções de perna: 3; tipo de cabeça: vídeo/fluido.			
0060	CAIXA DE SOM MULTIUSO: amplificada usb/sd/fm/bt com microfone sem fio, 15, 300w rms com bateria inter	Unidade	10,00	NÃO
0061	CAIXA TERMICA COOLER 70 LTS OU SUPERIOR: Material: Polipropileno	UNID	10,00	NÃO
0062	Caixa Térmica Tampa Articulada 12 Litros ou superior: Modelo: Caixa Térmica 12 Litros. Capacidade em Litros: 12 Litros. Peso Aproximado do Produto: 1,13 Kg. Material da Parte Interna: Polipropileno Injetado (Material 100% virgem). Material da Parte Externa: Polipropileno Injetado (Material 100% virgem). Alça: Possui - Suspensa.	Unidade	20,00	NÃO
0063	Caixa Térmica Tampa Dupla Articulada 45 litros ou superior: Material Polietileno Isolamento Térmico em espuma de poliuretano ; Peso aproximado do produto 3,54 Kg Peso aproximado da embalagem 4,3 Kg	Unidade	10,00	NÃO
0064	CAMA SOLTEIRO DE 1º QUALIDADE	UNID.	5,00	NÃO
0065	CÂMERA DE VIDEO CONFERÊNCIA COM MICROFONE E CAIXA SOM INTEGRADA. VIDEOCHAMADA FULL HD DE: 1080P (ATÉ videochamada full hd de 1080p (até 1920 x 1080 pixels); videochamada hd de 720p (até 1280x 720 pixels); suporte h.264uvc 1.5 com codificação de vídeo (svc)suporte para h.264 svc 1080p lente/campo de visão: diagonal: 90°, horizontal: 82,1°, ver??cal: 52,2°; zoom digital 4x ou maior; tecnologia rightlight 2; pan, tilt e zoom digitais com controle ou aplicativo opcional; roda de inclinação mecânica; led de câmera para indicação de streaming ativo. viva-voz: viva-voz duplex completo e integrado com cancelamento de eco e ruído; áudio de banda larga 360°, compatível com bluetooth e nfc controles para início/encerramento de chamada. microfones (tx): dois microfones omnidirecionais que suportam um alcance de 3,6 m; resposta de frequência: 100 hz - 16 khz; sensibilidade: -34db +/-3db; distorção:<1% @ 1khz at 65db > caixa som: resposta de frequência: 140 hz - 16 khz; sensibilidade: 89 db SPL +/-3 db em 1 w/0,5 m; saída máxima: 91,5 db SPL em 0,5m;distorção:<5% from 200hz>. controle remoto: docks no dispositivo e funções como capa de lente; alcance de ir (3 m) bateria CR2032(incluída) cabo usb/ fonte de alimentação: adaptador de alimentação ca com plugs regionais; bateria recarregável integrada; cabo usb(1,8 m); cabo extensor amplificado usb 5 metros. compatibilidade e certificações: conectividade plug-and-play via usb. certificado paraskype for business, zoom, fuze e google meet. compatível com cisco jabber® e webex, bluejeans, broadsoft, goto meeting, vidyo e outros aplicativos de vídeo conferência, gravação e transmissão compatíveis com câmeras usb.	Unidade	3,00	NÃO
0066	CARREGADOR DE NOTEBOOK DELL	Unidade	8,00	NÃO
0067	CARREGADOR PARA NOTEBOOK SAMSUNG	UNID.	35,00	NÃO
0068	Carrinho para transporte de refeições.: Carrinho auxiliar com 3 planos, para transporte de refeições, fabricado em aço inoxidável. Dimensões aproximadas: - Altura mínima: 80 cm / Largura: mínimo 60 cm / Comprimento: mínimo 90 cm Itens inclusos: - 3 bandejas com bordas laterais e gradil lateral tipo guarnições; - 1 alça tubular tipo arco; - 1 alça para transporte tubular tipo guidom; - 4 rodízios em material termoplástico, sendo 2 com freio;- Pára-choque em toda a volta para proteção de parede.	Unidade	2,00	NÃO
0069	CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS PORTÁTEIS 25.000 M3 COM CAPACIDADE PARA 800 METROS QUADRADOS	Unidade	23,00	SIM



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

0070	CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS PORTÁTEIS 25.000 M3 COM CAPACIDADE PARA 800 METROS QUADRADOS	Unidade	7,00	NÃO
0071	CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS PORTÁTEIS 35.000 M3 COM CAPACIDADE PARA 800 METROS QUADRADOS	Unidade	23,00	SIM
0072	CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS PORTÁTEIS 35.000 M3 COM CAPACIDADE PARA 800 METROS QUADRADOS	Unidade	7,00	NÃO
0073	COLA SILICONE:	Unidade	25,00	NÃO
0074	COLCHAO P/ BERÇO DE 130X60X12CM	UNID	105,00	NÃO
0075	COLCHÃO SOLTEIRO D-30 78X12X1,88	UNID.	50,00	NÃO
0076	COLCHONETE DE REPOUSO 180CMX65CMX5CM EM CORINO NO AZUL REAL	UNID	886,00	SIM
0077	COLCHONETE DE REPOUSO 180CMX65CMX5CM EM CORINO NO AZUL REAL	UNID	294,00	NÃO
0078	CÔMODA SAPATEIRA 5 GAVETAS E 1 PORTA, DIMENSÕES MÍNIMAS ALTURA: 97 CM, LARGURA: 91 CM, PROFUNDIDADE: 45 CM	Unidade	5,00	NÃO
0079	COMPUTADOR COMPLETO COM PROCESSADOR I7: MEMÓRIA RAM 8GB, HD 1TB, PLACA DE VIDEO COM MEMORIA DE 1GB E 128 BITS, GRAVADOR DE DVD, TECLADO PS2 ABTN II PORTUGUES PADRAO, MOUSE OPTICO PADRAO PS2, MONITOR LED COM TAMANHO DE 18,5 POLEGADAS, RESOLUCAO MAXIMA 1920X1080 ANGULO DE VISAO 170/160.	UNID	38,00	SIM
0080	COMPUTADOR COMPLETO COM PROCESSADOR I7: MEMÓRIA RAM 8GB, HD 1TB, PLACA DE VIDEO COM MEMORIA DE 1GB E 128 BITS, GRAVADOR DE DVD, TECLADO PS2 ABTN II PORTUGUES PADRAO, MOUSE OPTICO PADRAO PS2, MONITOR LED COM TAMANHO DE 18,5 POLEGADAS, RESOLUCAO MAXIMA 1920X1080 ANGULO DE VISAO 170/160.	UNID	12,00	NÃO
0081	COMPUTADOR COMPLETO, PROCESSADOR I3, 4GB MEMORIA RAM, 500GB DE HD, MONITOR DE 18,5	UNID	23,00	SIM
0082	COMPUTADOR COMPLETO, PROCESSADOR I3, 4GB MEMORIA RAM, 500GB DE HD, MONITOR DE 18,5	UNID	7,00	NÃO
0083	COMPUTADOR COMPLETO, PROCESSADOR I5 - 500GB DE HD - 4GB DE RAM - MONITOR DE 18,5	UNID	23,00	SIM
0084	COMPUTADOR COMPLETO, PROCESSADOR I5 - 500GB DE HD - 4GB DE RAM - MONITOR DE 18,5	UNID	7,00	NÃO
0085	COMPUTADOR COMPLETO PROCESSADOR INTEL 3.0GHZ: 2GB de memoria RAM/320 GB de HD monitor 18,5. Com drive de DVD, teclado ABNT, mouse óptico com entrada USB.	UNID	46,00	SIM
0086	COMPUTADOR COMPLETO PROCESSADOR INTEL 3.0GHZ: 2GB de memoria RAM/320 GB de HD monitor 18,5. Com drive de DVD, teclado ABNT, mouse óptico com entrada USB.	UNID	14,00	NÃO
0087	Computador Core i3 8GB SSD 240GB	Unidade	25,00	NÃO
0088	COMPUTADOR DESKTOP PADRÃO: processador intel core i5-10400 12mb 10a geração, chipset intel b460, memoria ddr4 8gb 2666mhz max 32gb 2x16gb, hdd ssd 256gb ssd m.2 2280 nvme, video intel uhd 630 300 mhz/1.10 ghz/suporte 4k, portas frontais: 4x usb 3.2 (gen1), 1x combo jack (3.5mm), 1x micro, portas traseiras: 2x usb 3.2 (gen1), 2x usb 2.0, 1x ethernet (rj-45), 1x vga, 1x hdmi, 1x serial, 1x line-out (3.5mm), rede gigabit 10/100/1000, fonte 180w - automática - 85% psu, autofalante interno no gabinete, sistema operacional windows 10 pro, gravador de dvds e cds slim, kitteclado br usb e mouse usb.	Unidade	68,00	SIM
0089	COMPUTADOR DESKTOP PADRÃO: processador intel core i5-10400 12mb 10a geração, chipset intel b460, memoria ddr4 8gb 2666mhz max 32gb 2x16gb, hdd ssd 256gb ssd m.2 2280 nvme, video intel uhd 630 300 mhz/1.10 ghz/suporte 4k, portas frontais: 4x usb 3.2 (gen1), 1x combo jack (3.5mm), 1x micro, portas traseiras: 2x usb 3.2 (gen1), 2x usb 2.0, 1x ethernet (rj-45), 1x vga, 1x hdmi, 1x serial, 1x line-out (3.5mm), rede gigabit 10/100/1000, fonte 180w - automática - 85% psu, autofalante interno no gabinete, sistema operacional windows 10 pro, gravador de dvds e cds slim, kitteclado br usb e mouse usb.	Unidade	22,00	NÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

0090	<p>CONJUNTO ALUNO / CJA-03: Cód.: CJA - 03</p> <p>Dimensões: Mesa - 600 x 450 x 590mm Cadeira - 510 x 360 x 690mm</p> <p>Descrição: Mesa: Estrutura em tubo de aço industrial, coluna e travessa 29x58, travessa superior 1 ¼ e pés em tubo 1 1/2. Tratamento antiferruginoso e pintura em epóxi-pó. Porta livros em polipropileno, fixado à estrutura por rebites 4,8x16. Apresentar na proposta o Certificado de Conformidade do Inmetro do modelo, acompanhado da Certificação de Conformidade do processo produtivo (ABNT/INMETRO); Relatório de ensaio da qualidade de colagem da fita de borda do tampo de acordo com a Norma ABNT NBR 16332/2014 acompanhado dos relatórios do teor de migração de metais conforme Norma ABNT NBR 300-3 (2004 - versão 2011) da fita de borda, assento e encosto, emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO. Tampo em madeira aglomerado (MDP), revestido na parte superior em laminado melamínico texturizado na cor cinza e na parte inferior com a aplicação de contraplaca fenólica, fixado por parafusos 6x45. Bordas com cantos arredondados e com acabamento em lâmina de borda 22x2,5mm cor amarelo. Ponteiros e sapatas em polipropileno cor amarelo. Altura 590mm. Cadeira: Estrutura em tubo de aço industrial 20,7mm. Tratamento antiferruginoso e pintura em epóxi-pó. Assento e encosto em polipropileno injetado de forma anatômica cor amarelo, fixado à estrutura por rebite 4,8x16. Altura 690mm.</p>	CONJ.	113,00	SIM
0091	<p>CONJUNTO ALUNO / CJA-03: Cód.: CJA - 03</p> <p>Dimensões: Mesa - 600 x 450 x 590mm Cadeira - 510 x 360 x 690mm</p> <p>Descrição: Mesa: Estrutura em tubo de aço industrial, coluna e travessa 29x58, travessa superior 1 ¼ e pés em tubo 1 1/2. Tratamento antiferruginoso e pintura em epóxi-pó. Porta livros em polipropileno, fixado à estrutura por rebites 4,8x16. Apresentar na proposta o Certificado de Conformidade do Inmetro do modelo, acompanhado da Certificação de Conformidade do processo produtivo (ABNT/INMETRO); Relatório de ensaio da qualidade de colagem da fita de borda do tampo de acordo com a Norma ABNT NBR 16332/2014 acompanhado dos relatórios do teor de migração de metais conforme Norma ABNT NBR 300-3 (2004 - versão 2011) da fita de borda, assento e encosto, emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO. Tampo em madeira aglomerado (MDP), revestido na parte superior em laminado melamínico texturizado na cor cinza e na parte inferior com a aplicação de contraplaca fenólica, fixado por parafusos 6x45. Bordas com cantos arredondados e com acabamento em lâmina de borda 22x2,5mm cor amarelo. Ponteiros e sapatas em polipropileno cor amarelo. Altura 590mm. Cadeira: Estrutura em tubo de aço industrial 20,7mm. Tratamento antiferruginoso e pintura em epóxi-pó. Assento e encosto em polipropileno injetado de forma anatômica cor amarelo, fixado à estrutura por rebite 4,8x16. Altura 690mm.</p>	CONJ.	37,00	NÃO
0092	<p>CONJUNTO ALUNO / CJA-04: Conjunto para aluno tamanho 4, sendo a altura do aluno compreendida entre 1,33 e 1,59 m. Composto de: 1 (uma) mesa com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior com chapa de balanceamento. Estrutura tubular de aço e 1 (uma) cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado. Estrutura tubular de aço.</p>	CONJ.	113,00	SIM
0093	<p>CONJUNTO ALUNO / CJA-04: Conjunto para aluno tamanho 4, sendo a altura do aluno compreendida entre 1,33 e 1,59 m. Composto de: 1 (uma) mesa com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior com chapa de balanceamento. Estrutura tubular de aço e 1 (uma) cadeira empilhável, com assento e</p>	CONJ.	37,00	NÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado. Estrutura tubular de aço.			
0094	CONJUNTO ALUNO / CJA-06: (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,59m E 1,88m - Composto de: 1 (uma) mesa com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior com chapa de balanceamento. Estrutura tubular de aço e 1 (uma) cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado. Estrutura tubular de aço.	CONJ.	113,00	SIM
0095	CONJUNTO ALUNO / CJA-06: (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,59m E 1,88m - Composto de: 1 (uma) mesa com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior com chapa de balanceamento. Estrutura tubular de aço e 1 (uma) cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado. Estrutura tubular de aço.	CONJ.	37,00	NÃO
0096	CONJUNTO PROFESSOR / CJP-01: Mobiliário, CJP - 01 - Conjunto composto de: a) 1 (uma) mesa com tampo em MDP, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior com chapa de balanceamento, painel frontal em MDP, revestido nas duas faces em laminado melamínico BP, montado sobre estrutura tubular de aço. b) 1 (uma) cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço.	CONJ.	50,00	NÃO
0097	CONJUNTO REFEITORIO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL I (MESAS E BANCOS): Especificações mínimas: BANCOS: Capacidade: Múltiplos usuários. Comprimento Total: 2,75cm Profundidade Total: 0,30cm Alturas: Padrão Medida do Tampo Superior: 275 x 30cm Confeção do Tampo: Em MDF 18mm revestido em laminado melamínico. Bordas do Tampo: Em PVC tipo "T" colorido. Confeção da Estrutura: Em tubo quadrado 25x25x1,20mm de aço carbono nas alturas 1, 2 e 4. E tubo quadrado 30x30x1,20mm de aço carbono Pintura da Estrutura: Pintura eletrostática a pó. MESA: Capacidade: Múltiplos usuários. Comprimento Total: 2,75cm Profundidade Total: 0,60cm Alturas: 0,46cm Medida do Tampo Superior: 275 x 70cm Confeção do Tampo: Em MDF 18mm revestido em laminado melamínico. Bordas do Tampo: Em PVC tipo "T" colorido. Confeção da Estrutura: Em tubo quadrado 25x25x1,20mm de aço carbono nas alturas 1, 2 e 4. E tubo quadrado 30x30x1,20mm de aço carbono nas alturas 5 e 6. Pintura da Estrutura: Pintura eletrostática a pó	Unidade	41,00	SIM
0098	CONJUNTO REFEITORIO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL I (MESAS E BANCOS): Especificações mínimas: BANCOS: Capacidade: Múltiplos usuários. Comprimento Total: 2,75cm Profundidade Total: 0,30cm Alturas: Padrão Medida do Tampo Superior: 275 x 30cm Confeção do Tampo: Em MDF 18mm revestido em laminado melamínico. Bordas do Tampo: Em PVC tipo "T" colorido. Confeção da Estrutura: Em tubo quadrado 25x25x1,20mm de aço carbono nas alturas 1, 2 e 4. E tubo quadrado 30x30x1,20mm de aço carbono Pintura da Estrutura: Pintura eletrostática a pó. MESA: Capacidade: Múltiplos usuários. Comprimento Total: 2,75cm Profundidade Total: 0,60cm Alturas: 0,46cm Medida do Tampo Superior: 275 x 70cm	Unidade	12,00	NÃO

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	Confeção do Tampo: Em MDF 18mm revestido em laminado melaminico. Bordas do Tampo: Em PVC tipo "T" colorido. Confeção da Estrutura: Em tubo quadrado 25x25x1,20mm de aço carbono nas alturas 1, 2 e 4. E tubo quadrado 30x30x1,20mm de aço carbono nas alturas 5 e 6. Pintura da Estrutura: Pintura eletrostática a pó			
0099	CONJUNTO REFEITORIO INFANTIL 0 A 3 ANOS ( MESAS E BANCOS)	Unidade	51,00	NÃO
0100	CORTINA PERSIANA 120X0,80 CM	UNID	10,00	NÃO
0101	DATA SHOW (PROJETOR)	UNID.	3,00	NÃO
0102	DRONE (COMBO) COM CÂMERA E ESTABILIZADOR DE 3 EIXOS: capacidade de gravar vídeos em uhd 4k e fotos fazer fotos de 12 mp. recursos de panoramas esféricos de 32 mp, smartcapture, activetrack e quickshot e funções de detecção tridirecional de ambiente e aafs. formato de foto jpeg/dng (raw). formato de vídeo mp4/mov (h.264/mpeg-4 avc). resistência máxima ao vento até 38km/h, potência do transmissor (eirp) até 26dbm, sistemas de satélite - gps - glonass. composto controle remoto configuraçãominima (sistema de transmissão oculus 2.0 , conexões - lightning - micro usb - usb tipo c , potência do transmissor até 26dbm fcc, voltagem de funcionamento - android 1200ma a 3,7v - ios a 3,7v) com duas baterias de voo inteligente (capacidade minima de 3500mah), mais três pares de hélices com redução de ruído, carregador de bateria com múltiplas entradas (bivolt), bateria pra adaptador de carregador portátil, bolsa de viagem e um conjunto de filtros nd, que ajudam a controlar a exposição, velocidade do obturador.	Unidade	1,00	NÃO
0103	ESTABILIZADOR BIVOLT 300 VA/W	UNID	30,00	NÃO
0104	ESTABILIZADOR DE ENERGIA P/ COMPUTADOR DE PRIMEIRA QUALIDADE: 300VA - 127V	UNI	30,00	NÃO
0105	ESTABILIZADOR DE TENSAO 127V 500VA	UNID	60,00	NÃO
0106	ESTABILIZADOR GIMBAL PROFISSIONAL ALÇA SUSPENSA: em design compacto motores e algoritmo atualizados suporte para o módulo de transmissão aplicativo app zy play para dsrl e mirrorless,número de eixos: 3 eixos (ppitch, roll, yaw) faixa de rotação: yaw (pan): 360° pitch (inclinação tilt): 314° (-132 to 182°) roll: 314° (-67 to247°) bateria tipo de bateria: 2 x 18650 capacidade (mah): 2600 mah duração da bateria: 12 a 14 horas montagem: 3 x 1/4-20 fêmeadimensões : 30 x 19 x 14 cm peso : 0,926 kg itens inclusos: estabilizador gimbal cardan portátil 2 x baterias 18650 de íon de lítio carregador montagem da placa de liberação rápida cabo usb tipo c cabo micro-usb para micro-usb cabo micro-usb para mini-usb cabomicro-usb para usb tipo c cabo de controle da câmera mini tripé mini plate caixa do cabo case	Unidade	4,00	NÃO
0107	ESTABILIZADOR PARA COMPUTADOR COM PROTEÇÃO DE SOBRECARGA, POTENCIA NOMINAL DE 1000VA E COM NO MÍNIMO 6 TOMADAS. (setor licitação)	UNID	20,00	NÃO
0108	ESTANTE DE AÇO C/ 6 PRATELEIRAS: Ser resistente para suportar carga útil de aproximadamente 100kg por prateleira; Possuir prateleiras de chapa de aço com reforço; Possuir chapas de aço com tratamento antiferruginoso. Possuir 6 prateleiras com regulagem de altura. Metragem: Aproximadamente 200cm de altura por 80 cmd de comprimento e 30 cm de largura	UNID	50,00	NÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

0109	ESTANTE DE AÇO COM 06 PRATELEIRAS: especificações técnicas: estante confeccionado em chapas de aço com seis prateleiras. estrutura em chapa #18 (1,20 mm) e # 24 (0,60 mm) em aço. seis prateleiras em aço, com função para colocar os divisores capacidade para 40 kg. possui quatro colunas de sustentação em aço. apresenta quatro reforços em x nas laterais das prateleiras superiores e inferiores e um no fundo também em x. possui 69 parafusos com porcas sextavadas zincadas. pintura eletrostática a pó (tinta híbrida) na cor cinza cristal. soldas devem possuir superfície lisas e homogêneas, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias formando superfícies lisas e uniformes, na cor cinza. acompanha sapatas plásticas. dimensões: 2000 mm (altura) x 920 mm (largura) x 300 mm (profundidade). garantia mínima de 01 ano.	Unidade	60,00	NÃO
0110	ESTANTE DE AÇO COM 5 PRATELEIRAS	UNID	50,00	NÃO
0111	EXTINTOR 4A40 BC 6 KG COM PLACA E SUPORTE	UN	10,00	NÃO
0112	EXTINTOR PORTATIL DE PRESSURIZAÇÃO DIRETA, COM CARGA DE PO QUIMICO SECO ABC, FABRICADO CONFORME ABNT NBR15808:2010. DESTINADO AO COMBATE DE PINC. DE INCENDIOS DAS CLASSES A,B,C COM PRESSÃO DE TRABALHO DE 10,5 KGF./CM2. MANGUEIRA EM BORRACHA SEMIRIGIDA COM TRAMA DE NYLON. FORNECIDO COM SUPORTE DE PAREDE PLACA DE SINA. PVC FOTOLUMINESCENTE 156X15CM.	Unidade	10,00	NÃO
0113	FERRO ELETRICO A VAPOR: Características Gerais; Spray frontal; Base com revestimento antiaderente; Seletor com ajuste de temperatura conforme o tipo do tecido; Reservatório de água com capacidade MÍN para 170ml	UNID	46,00	NÃO
0114	Ferro Elétrico Industrial: .: Possuir grande fluxo de vapor; Possuir reservatório externo para água; Acessórios mínimos: Possuir mangueira de silicone; Possuir fio elétrico HPN antichamas; Possuir descanso de silicone para ferro; Alimentação elétrica: 110 V e 60 Hz	Unidade	33,00	NÃO
0115	FOGAO 4 BOCAS COM FORNO LIMPA FACIL BRANCO	Unidade	4,00	NÃO
0116	FOGAO C/ 06 BOCAS E FORNO: INDUSTRIAL	UNID	33,00	SIM
0117	FOGAO C/ 06 BOCAS E FORNO: INDUSTRIAL	UNID	10,00	NÃO
0118	FOGAO DE 06 BOCAS INDUSTRIAL: Produzido Em Aço Carbono. Grelhas E Queimadores Com Ferro Fundido. Pés Revestidos Com Sapatas Em Pvc Rígido. Tubo Coletor De Gás Cromado. Diâmetro Da Boca 30x30. Sistema De Regulagem De Ar/Gás. Coletor De Resíduos Individuais Em Aço Galvanizado ou cromado.	UN	30,00	SIM
0119	FOGAO DE 06 BOCAS INDUSTRIAL: Produzido Em Aço Carbono. Grelhas E Queimadores Com Ferro Fundido. Pés Revestidos Com Sapatas Em Pvc Rígido. Tubo Coletor De Gás Cromado. Diâmetro Da Boca 30x30. Sistema De Regulagem De Ar/Gás. Coletor De Resíduos Individuais Em Aço Galvanizado ou cromado.	UN	10,00	NÃO
0120	FOGAO DE 4 BOCAS INDUSTRIAL: Informações Técnicas Mínimas Produzido Em Aço Carbono. Grelhas E Queimadores Com Ferro Fundido. Pés Revestidos Com Sapatas Em Pvc Rígido. Tubo Coletor De Gás Cromado. Diâmetro Da Boca 30x30 de Regulagem De Ar/Gás. Coletor De Resíduos Individuais Em Aço Galvanizado ou cromado. Registros De Alta Resistência.	UNID	40,00	NÃO
0121	FOGÃO INDUSTRIAL - SEM FORNO ,: a gás, com 4 (quatro) bocas, acendimento manual, controle individual das chamas, tubo condutor de gás e registro, painel e bandeja coletora de resíduos em chapa de aço pintada, grelhas em ferro fundido, com 1 queimador tripla chama, 2 queimadores duplos e 1 queimadores simples, estrutura: em ferro de aço, tipo cantoneira, pintura: em esmalte antiaderente para facilitar a limpeza,	Unidade	4,00	NÃO

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	informações adicionais: produto em conformidade com legislação em vigor			
0122	FOGÃO INDUSTRIAL - SEM FORNO, A GÁS, COM 2 (DUAS) BOCAS: acendimento manual, controle individual das chamas, tubo condutor de gás e resgistro, painel e bandeja coletora de resíduos em chapa de aço pintada, grelhas em ferro fundido, com queimadores duplos e removíveis, estrutura: em ferro de aço, tipo cantoneira, pintura: em esmalte antiaderente para facilitar a limpeza, informações adicionais: produto em conformidade com legislação em vigor.	Unidade	6,00	NÃO
0123	FORNO ELETRICO 30LTS	Unidade	40,00	NÃO
0124	FORNO INDUSTRIAL A GAS EM CHAPA DE ACO 103 LTS: com capacidade 103lts, com manipulador de temperatura com cinco posições, equipado com duas grades prateleiras com suporte de aço cromado, com alturas ajustáveis com quatro posições; com isolamento térmico completo de fibra cerâmica; injetor de gás horizontal; puxador do forno pvc, dimensões externas aproximadas (l x a x p) 650x940 x 820, dimensões internas aproximadas (l x a x p) 500 x 260 x 700, com rack de chapa de aço pintado.	Unidade	7,00	NÃO
0125	FORNO MICRO ONDAS: descrição mínima: altura: 300mm, largura: 539mm, profundidade: 424mm, peso: 16, 0kg, cor: branco, capacidade: 34 litros, potência: 1300w, luz interna, níveis de potência: 10, voltagem: 110v. garantia do fornecedor: 12 meses conteúdo da embalagem: 1 micro ondas, 1 suporte do prato giratório, 1 prato giratório e 1 manual de instruções	Unidade	5,00	NÃO
0126	FORNO MICROONDAS COM CAPACIDADE TOTAL DE 25 LITROS: no mínimo, potência de 800w, prato giratório, timer, trava de segurança, painel digital. cor branca ou prata. classificação de eficiência energética: classe b ou superior. voltagem: 110v, 60hz, monofásico. manual de instruções em português.	Unidade	4,00	NÃO
0127	FORNO MICRO-ONDAS, MULTIFUNÇÕES, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 28 LITROS, PRATO COM DIÂMETRO DE 27CM, 1400W DE POTÊNCIA, 100W	Unidade	6,00	NÃO
0128	FRAGMENTADORA DE PAPEL AUTOMÁTICA: Especificações mínimas: Autolimpeza dos Cortadores, Automática, Capacidade do Cesto: 40 Litros, Fragmenta Automaticamente até 300 Folhas; Fragmenta Manualmente 8 Folhas; Fragmenta Cd, Dvd e Cartão, Além de Clipes e Grampos No Papel; Nível de Ruído: 60db; Segurança das Mãos; Supercorte em Partículas (Nível de Segurança 4); Tensão de Operação: 127v/60hz.	UNID	2,00	NÃO
0129	FREEZER HORIZONTAL 394LTS - 2 PORTAS - PRIMEIRA QUALIDADE	UNID	25,00	SIM
0130	FREEZER HORIZONTAL 394LTS - 2 PORTAS - PRIMEIRA QUALIDADE	UNID	7,00	NÃO
0131	FREEZER HORIZONTAL DUPLA ACAO: 2 tampas 546 lt 110v branco função freezer e refrigerador dreno de gelo, 4 pés com rodízios, 2 tampas 546 lt 110v branco função freezer e refrigerador dreno de gelo, 4 pés com rodízios, gabinete em aço pintado na cor branca, garantia de 12 meses.	Unidade	1,00	NÃO
0132	FREEZER VERTICAL: -173 A 203 LITROS -cor branco -freezer: vertical. função: freezer. tipo de degelo: manual. portas: 01. quantidade de cestos: 5 tipo de cestos: deslizantes quantidade de prateleiras: 2 não conter cfc não agride a camada ozônio garantia mínima: 12 meses	Unidade	4,00	NÃO
0133	FURADEIRA DE IMPACTO 1/2 POLEGADAS 750W 127V: Botão deslizante de 2 funções: com e sem impacto;- Interruptor eletrônico com pré-seleção de velocidade;- Punho auxiliar com bloqueio axial e radial: manuseio preciso e seguro;- Botão trava: ideal para trabalhos contínuos. - Potência: 750W;- N° de rotações (sem carga): 0 - 3250	UN	10,00	NÃO

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	min;- Impactos por minuto: 0 - 48.500 ipm;- Mandril: 1,5 - 13mm;- Diâmetro máximo de perfuração: Concreto: 16mm / Aço: 13mm. Itens Inclusos: Empunhadreira auxiliar; Chave de mandril; Limitador de profundidade.			
0134	FURADEIRA DE IMPACTO 550W 1/2" GSB 550RE COM MALETA DE TRANSPORTE	Unidade	11,00	NÃO
0135	GELADEIRA 380 LITROS DE PRIMEIRA QUALIDADE: REFRIGERADOR DOMESTICO - TIPO GELADEIRA CAPACIDADE 380 LITROS; POTENCIA 1/8 HP; MATERIA PRIMA CHAPA DE AÇO; SUPORTE DE APOIO E PÉS; SUPORTE FIXO E PÉS COM RODIZIOS, ALIMENTAÇÃO 127/220 VOLTS	UNI	25,00	SIM
0136	GELADEIRA 380 LITROS DE PRIMEIRA QUALIDADE: REFRIGERADOR DOMESTICO - TIPO GELADEIRA CAPACIDADE 380 LITROS; POTENCIA 1/8 HP; MATERIA PRIMA CHAPA DE AÇO; SUPORTE DE APOIO E PÉS; SUPORTE FIXO E PÉS COM RODIZIOS, ALIMENTAÇÃO 127/220 VOLTS	UNI	7,00	NÃO
0137	GELADEIRA/REFRIGERADOR 240 LITROS 1 PORTA: Capacidade Total de Armazenamento (em litros)214 Consumo (Kw/h)23,7kw/h CorBranco Selo Procel Sim Conteúdo da embalagem: 1Refrigerador e Manual Voltagem110V Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP)141,6x55x61,3cm Dimensões aproximadas da embalagem do produto - cm (AxLxP)143,6x57,8x64,8cm Peso aproximado do produto (Kg)39,5kg Peso aproximado da embalagem c/ produto (Kg)40,5kg.Garantia do Fornecedor12 meses.	UNID	15,00	SIM
0138	GELADEIRA/REFRIGERADOR 240 LITROS 1 PORTA: Capacidade Total de Armazenamento (em litros)214 Consumo (Kw/h)23,7kw/h CorBranco Selo Procel Sim Conteúdo da embalagem: 1Refrigerador e Manual Voltagem110V Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP)141,6x55x61,3cm Dimensões aproximadas da embalagem do produto - cm (AxLxP)143,6x57,8x64,8cm Peso aproximado do produto (Kg)39,5kg Peso aproximado da embalagem c/ produto (Kg)40,5kg.Garantia do Fornecedor12 meses.	UNID	5,00	NÃO
0139	GRAMPEADOR INDUSTRIAL PARA TAPECEIRO TIPO PISTOLA	Unidade	10,00	NÃO
0140	GUARDA ROUPAS DE 2 PORTAS	UNID	3,00	NÃO
0141	HD EXTERNO 1TB -Conexões: USB; Plug e Play: Velocidade de Transferência: MÍN 480 Mbps.	UNID	2,00	NÃO
0142	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A4 MONOCROMÁTICO LASER: ESPECIFICAÇÕES  -RADF que digitaliza e copia frente e verso. Alimentador Automático de Documentos Reverter (RADF) Impressão Duplex Automática Impressão direto de USB -Principais Características -IMPRIME ATÉ 40 PÁGINAS POR MINUTO -256MB DE MEMÓRIA PADRÃO -Suporta papéis de até 220g -MULTIFUNCIONAL 4 EM 1 DUPLEX EMBUTIDA; imprimir, copiar, digitalizar, enviar e receber fax duplex. -Processador600MHz -Hard Disk Drive Flash Interno de 4GB -ConexãoInterface USB 2.0 e Ethernet -Ciclo Mensal Até 100.000 páginas -40 páginas por minuto A4 -Compatível; Windows 8, Windows 7, Windows Vista, Windows XP, Windows 2008 R2, Windows 2008, Windows 2003 -Duplex Embutido -Bandeja Padrão: 250 folhas Bandeja Multifuncional: 50 folhas -Voltagem; 110v (ou bivolt) -1 ano de garantia"	Unidade	12,00	SIM



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

0143	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A4 MONOCROMÁTICO LASER: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS</p> <p>-RADF que digitaliza e copia frente e verso. Alimentador Automático de Documentos Reverter (RADF) Impressão Duplex Automática Impressão direto de USB</p> <p>-Principais Características</p> <p>-IMPRIME ATÉ 40 PÁGINAS POR MINUTO</p> <p>-256MB DE MEMÓRIA PADRÃO</p> <p>-Suporta papéis de até 220g</p> <p>-MULTIFUNCIONAL 4 EM 1 DUPLEX EMBUTIDA; imprimir, copiar, digitalizar, enviar e receber fax duplex.</p> <p>-Processador600MHz</p> <p>-Hard Disk Drive Flash Interno de 4GB</p> <p>-ConexãoInterface USB 2.0 e Ethernet</p> <p>-Ciclo Mensal Até 100.000 páginas</p> <p>-40 páginas por minuto A4</p> <p>-Compatível; Windows 8, Windows 7, Windows Vista, Windows XP, Windows 2008 R2, Windows 2008, Windows 2003</p> <p>-Duplex Embutido</p> <p>-Bandeja Padrão: 250 folhas</p> <p>Bandeja Multifuncional: 50 folhas</p> <p>-Voltagem; 110v (ou bivolt)</p> <p>-1 ano de garantia"</p>	Unidade	3,00	NÃO
0144	"IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER MONOCROMATICA:: - CICLO DE TRABALHO MENSAL: 100.000 COPIAS - VELOCIDADE MAXIMA: 42 PPM - CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL: 500 FOLHAS"	Unidade	4,00	NÃO
0145	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER MONOCROMATICA: - CICLO DE TRABALHO MENSAL: 100.000 COPIAS - VELOCIDADE MAXIMA: 42 PPM - CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL: 500 FOLHAS	UNID	8,00	SIM
0146	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER MONOCROMATICA: - CICLO DE TRABALHO MENSAL: 100.000 COPIAS - VELOCIDADE MAXIMA: 42 PPM - CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL: 500 FOLHAS	UNID	2,00	NÃO
0147	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A TONER: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS-RADF que digitaliza e copia frente e verso. Alimentador Automático de Documentos Reverter (RADF) Impressão Duplex Automática Impressão direto de USB-Principais Características-IMPRIME ATÉ 40 PÁGINAS POR MINUTO-256MB DE MEMÓRIA PADRÃO-Suporta papéis de até 220g-MULTIFUNCIONAL 4 EM 1 DUPLEX EMBUTIDA; imprimir, copiar, digitalizar, enviar e receber fax duplex.-Processador600MHz -Hard Disk Drive Flash Interno de 4GB-ConexãoInterface USB 2.0 e Ethernet-Ciclo Mensal Até 100.000 páginas-40 páginas por minuto A4-Compatível; Windows 8, Windows 7, Windows Vista, Windows XP, Windows 2008 R2, Windows 2008, Windows 2003-Duplex Embutido -Bandeja Padrão: 250 folhasBandeja Multifuncional: 50 folhas-Voltagem; 110v (ou bivolt)-1 ano de garantia	UNID	15,00	SIM



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

0148	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A TONER: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS</p> <p>-RADF que digitaliza e copia frente e verso. Alimentador Automático de Documentos Reverter (RADF) Impressão Duplex Automática Impressão direto de USB</p> <p>-Principais Características</p> <p>-IMPRIME ATÉ 40 PÁGINAS POR MINUTO</p> <p>-256MB DE MEMÓRIA PADRÃO</p> <p>-Suporta papéis de até 220g</p> <p>-MULTIFUNCIONAL 4 EM 1 DUPLEX EMBUTIDA; imprimir, copiar, digitalizar, enviar e receber fax duplex.</p> <p>-Processador 600MHz</p> <p>-Hard Disk Drive Flash Interno de 4GB</p> <p>-Conexão Interface USB 2.0 e Ethernet</p> <p>-Ciclo Mensal Até 100.000 páginas</p> <p>-40 páginas por minuto A4</p> <p>-Compatível; Windows 8, Windows 7, Windows Vista, Windows XP, Windows 2008 R2, Windows 2008, Windows 2003</p> <p>-Duplex Embutido</p> <p>-Bandeja Padrão: 250 folhas</p> <p>Bandeja Multifuncional: 50 folhas</p> <p>-Voltagem; 110v (ou bivolt)</p> <p>-1 ano de garantia</p>	UNID	5,00	NÃO
0149	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL Laser Colorido Display LCD USB Wi-Fi	UNID	18,00	SIM
0150	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL Laser Colorido Display LCD USB Wi-Fi	UNID	6,00	NÃO
0151	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - TANQUE DE TINTA COLORIDO: -</p> <p>Resolução ótica: 5760 x 1440 dpi ou superior</p> <p>-Velocidade de impressão: 33 ppm em preto e 20 ppm em cores</p> <p>-Padrão: A4, Carta, Ofício (215,9 x 355,6mm), Mexico-Ofício (215,9 x 340,4mm), Ofício 9 (214,9 x 315mm), Folio (215,9x330,2mm), Executivo, Meia Carta, A6, A5, B6, B5 Foto: 10x15 cm (4x6 in), 13x18 cm (5x7 in), 20x25 cm (8x10 in)</p> <p>Envelopes: #10 Definido pelo Usuário: 54 x 86 mm até 215,9 x 1200 mm</p> <p>-Conectividade avançada: com cabo USB, conexões Wi-Fi, Wi-Fi Direct2 e rede Ethernet para grupos de trabalho.</p> <p>-Garantia de até 2 anos</p>	Unidade	15,00	NÃO
0152	KIT MONTAGEM PARA MAQUINA COSTURA RETA	UNID	1,00	NÃO
0153	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	UNID	5,00	NÃO
0154	<p>LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, 110 VOLTS: potência mínima 1450w, pressão 1800 psi, vazão 300l/h, sistema stop total: dispositivo eletrônico que permite a parada total da água e do motor no desacionamento do gatilho, proporcionando uma maior segurança, economia de energia, vida útil do aparelho e comodidade ao usuário. área de alcance de 9m: o cabo elétrico de 5m e mangueira de 3m proporcionam um maior alcance, autonomia e praticidade. motor e bomba mais eficientes que garantem uma maior durabilidade do produto e um menor consumo de energia. protetor térmico: mais segurança e</p> <p>desligamento automático da lavadora em caso de superaquecimento. suporte para cabo elétrico e mangueira: prático e evita que os fios fiquem jogados pela casa. rodas e alça para transporte: praticidade e facilidade na hora de usar e na hora de guardar. bico vario: permite o ajuste deixando o jato concentrado para sujeiras mais difíceis ou em leque para regar plantas. acompanha os acessórios: shampooeira, agulhade limpeza, bico vario, mangueira de alta pressão, manual de instruções. dimensões aproximadas do produto: altura: 58 cm largura: 26,5 cm profundidade: 26,5 cm peso: 6 kg certificado pelo inmetro. garantia de 12 meses.</p>	Unidade	6,00	NÃO
0155	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL: Dados Técnicos mínimos: Potência: 2,2 kw: Vazão: 500l/h: Uso: Profissional: Tipo: Alta pressão Temperatura: Água fria Pistola com	UN	6,00	NÃO

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	mangueira de 7,5mts; Tubeira 400mm: Engate rápido: Carrinho de transporte: Inclusos; Pistola, Mangueira, Tubeira, Carrinho. Voltagem: 110v ou bivolt 110/220.			
0156	LIQUIDIFICADOR 2 LTS 03 VELOCIDADES	UNI	5,00	NÃO
0157	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAPACIDADE 8LTS, ALTURA 750 MM, 110V.	UNID	22,00	NÃO
0158	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL COM COPO EM INOX: capacidade 2 litros, motor de 1/3 hp, bivolt 110 e 220v, laminas de corte em aço inox reforçado, pés de borracha anti vibração.	Unidade	15,00	NÃO
0159	LIXEIRA COM PEDAL- CAPACIDADE MINIMA 70 LITROS	Unidade	20,00	NÃO
0160	LIXEIRA DUPLA 80 LITROS TAMANHO 40X50 - COLETA SELETIVA SIMPLIFICADA	UNID.	63,00	SIM
0161	LIXEIRA DUPLA 80 LITROS TAMANHO 40X50 - COLETA SELETIVA SIMPLIFICADA	UNID.	21,00	NÃO
0162	LONGARINA 4 LUGARES EM POLIPROPILENO: Longarina 4 lugares - assento/encosto polipropileno -base de metal.	UNID	30,00	NÃO
0163	LONGARINA DE 3 LUGARES SEM BRAÇOS: especificações técnicas: assento e encosto confeccionado em polipropileno de grande resistência ao impacto, moldada anatomicamente, de forma a proporcionar conforto e estabilidade ao usuário, pigmentado na cor azul, com acabamento texturizado e espessura mínima de 6 mm, com orifícios para ventilação. estrutura metálica em aço, confeccionada em tubo industrial com 02 barras na horizontal em tubo 20x40 parede de no mínimo 1,20 de espessura. pés em estrutura dupla no sentido vertical paralelas e uma na horizontal ambas em tubo de aço industrial 20x40 parede de no mínimo 1,20 de espessura. todas as junções realizadas através de solda. suporte do encosto duplo confeccionado em tubo oblongo 16x30 parede de no mínimo 1,50 de espessura, soldado a estrutura. pintura da estrutura metálica epóxi na cor preta. possui quatro apoios reguláveis no piso em nylon ou polipropileno injetado. garantia: no mínimo 2 anos.	Unidade	25,00	NÃO
0164	LONGARINA TIPO AEROPORTO CROMADA: com estofamento 3 lugares com braços, peso suportado (kg): 130 por assento, cor cinza ( com acabamento cromado ), estrutura aço cromada / pintura eletrostática / barra dupla da estrutura / assento encosto e estrutura cromada, medidas minima: profundidade (cm) 57, altura (cm) 75, largura (cm) 178, montagem realizada pelo fornecedor, garantia do fornecedor: 24 meses	Unidade	25,00	NÃO
0165	MACA HOSPITALAR ALTURA FIXA, ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ,: LEITO ESTOFADO, DOTADO DE LEITO COM CABECEIRA REGULÁVEL, O QUAL POSSUI PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES LATERAIS E FRONTAIS, SENDO REMOVIVEL E CONFECCIONADO Á ESPUMA COM REVESTIMENTO EM COURVIM, ESTRUTURA TUBULAR, CONFECCIONADA EM AÇO, COM ACABAMENTO EM PINTURAELETROSTÁTICA A PÓ, GRANDES LATERAISE SUPORTE DE SORO (02 GANCHOS) CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL COM ACABAMENTO POLIDO. CARRO DOTADO DE 04 RODIZIOS DE 5", SEM 02 COM FREIOS NAS DIAGONAIS, DIMENSÕES: LEITO (ÚTEIS): COMP.: 1.810MM - LARG.: 20MM - ALT,: 800MM.	UN	15,00	NÃO
0166	Maleta p/notebook até 16" polyester	UNID	10,00	NÃO
0167	MAQUINA COSTURA 12 AG CIL COM PÉ. MESA, MOTOR	UNID	1,00	NÃO
0168	MAQUINA COSTURA DIRECT DRIVE 220 COM MESA MOTOR	UNID	1,00	NÃO
0169	MAQUINA COSTURA FECH 2AG 3/16 COM MOTOR E MESA	UNID	1,00	NÃO
0170	MAQUINA COSTURA GAL DIRECT DRIVE COM MESA 220V	UNID	1,00	NÃO
0171	MAQUINA COSTURA INTER DIRECT DRIVE 220V COM MÊS	UNID	1,00	NÃO

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

0172	MAQUINA COSTURA OVER DIRECT DRIVE 220V COM MESA	UNID	1,00	NÃO
0173	MAQUINA COSTURA PESP ALT COM MOTOR E MESA	UNID	1,00	NÃO
0174	MAQUINA COSTURA REFLILADEIRA COM MOTOR	UNID	1,00	NÃO
0175	MAQUINA DE LAVAR 15 KG CAPACIDADE: de 15 kg, pluge padrao, 110/220 v, garantia minina 1 ano. (contendo: painel de controle, gaveta distribuidora de sabão, amaciante e alvejante, tampa, agitador (dentro da lavadora), cesto (dentro da lavadora), pés niveladores, mangueira de entrada de água e filtro (já conectado à mangueira), mangueira de saída de água (atrás da lavadora), curva plástica da mangueira de saído, chave niveladora dos pés, cabo elétrico)	Unidade	5,00	NÃO
0176	MAQUINA DE LAVAR - CAPACIDADE 10KG	UNID	1,00	NÃO
0177	MESA CABECEIRA HOSPITALAR.: Descrição do Produto Mesa de cabeceira fechada pintada com 1 porta e 1 gaveta. Construída em chapa de aço pintado em tubos quadrados 25mm x 25mm x 0,9mm, tampo, gaveta e porta em chapa de aço de 0,75mm de espessura.  Dimensões 0,40m x 0,45m x 0,80m	UN	30,00	NÃO
0178	MESA DE COZINHA 6 CADEIRAS 6 LUGARES - RETANGULAR, TAMPO DE GRANITO, MATERIAL DA ESTRUTURA AÇO CARBONO, TAMANHO MÍNIMO DO TAMPO: 140X080, ESPESSURA MÍNIMA 02 CM	Unidade	5,00	NÃO
0179	MESA DE PLASTICO 90CM DE DIAMETRO C/04 PERNAS: Quadrada.	UNID	10,00	NÃO
0180	MESA DE REUNIÃO MED 3,12X120X75: CONFECCIONADA EM MDP ACABAMENTO ABS, COM CALHA PASSA FIO E CAIXA DE TOMADA PÉS PAINEL COM LATERAL ESTRUTURAL	Unidade	6,00	NÃO
0181	MESA DIRETORIA CONFECCIONADA EM MDP TAMPO 25MM: COM LATERAL ESTRUTURAL DE 40MM , SAIA FRONTAL COM DETALHES EM ALUMINIO , VIDRO PINTADO SOBREPOSTO AO TAMPO. MED 2,08X90X75	Unidade	8,00	NÃO
0182	MESA PARA ESCRITÓRIO, PRODUZIDA EM MDF COM 03 GAVETAS, PÉS DE METAL, LARGURA MÍNIMA DE 68 CENTÍMETRO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 150 CENTÍMETRO ALTURA DE 75 (setor licitação)	UNID	25,00	NÃO
0183	MESA PARA ESCRITORIO TAMANHO 1,20 M X 0,80M DE PRIMEIRA QUALIDADE - 3 GAVETAS	UNI	60,00	NÃO
0184	MESA PARA REUNIÃO TAMANHO 3,00 X 0,80	UNID.	18,00	NÃO
0185	MESA PARA REUNIAO TAMPO MDP-BP 25MM: - Bordas em fita de PVC.....2mm (espessura) - 25mm (alt) - Pes base em tubo oblongo....25x50mm - Almofada chapa #28..... 0,40mm - Ponteiros em poliestireno ABS - Sapata niveladora injetada em polipropileno - Retaguarda chapa #24..... 0,60mm - Pintura eletrostotica a po ou - Pintura em esmalte sintetico Dimensoes....alt...larg.....prof.740mm..2000mm...930mm	UNID	1,00	NÃO
0186	MICROFONE AURICULAR: Config. mín: Microfone sem fio auricular Omini-direcional, com distância efetiva de 15 a 30m - Impedância: 600 ohms - Sensibilidade: 72dB Itens inclusos: - 1 Microfone auricular - 1 Microfone tipo lapela - 1 Cabo de áudio de 1,4m - 1 Adaptador de plug P10 x P2- 1 Bateria 9V- Base e Transmissor .	UNID.	20,00	NÃO
0187	MICROFONE AURICULAR SKP 855	UNID.	20,00	NÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

0188	MICROFONE DUPLO SEM FIO UHF; BASE/RX/RECEIVER: alimentação com 2 pilhas tipo aa. handheld (bastão); globo e corpo em alumínio com pintura especial; dinâmico cardióide; botão on/off; frequência: 614.200 - 669.700mhz resposta de frequência: 50 - 12.000hz receiver (receptor). grupos programados: 9 grupos com 9 canais de frequências alcance dinâmico: 90db alimentação: dc12v 1a saídas xlr balanceadas a e b saída p10 para mix canal a+b duplo microfone de mão - handhell sincronização através de ir distância entre tx e rx: 30m; display em lcd com informações básicas (frequência, grupo, canal, af, rf, aviso de pilhas com baixa carga) antenas omnidirecional 1/2 comprimento de onda, bnc. acompanha: 1x receiver, 2x microfones de mão, 2x baterias de lithium, 2x adaptadores para pilhas aa, 1x case para transporte e 1x fonte alimentação	Unidade	3,00	NÃO
0189	MICROFONE PROFISSIONAL CONDENSADOR PARA STUDIO: Microfone profissional condensador com grande diafragma de 1" banhado a ouro para uma qualidade de áudio insuperável • Ideal para uso como microfone principal ou de suporte para aplicações em estúdios e ao vivo • Padrão de captação cardióide para uma excelente separação de fonte de áudio e rejeição de ruídos de retorno • Transdutor de pressão gradiente com cápsula de grande diafragma banhada a ouro • Ideal para instrumentos acústicos, overhead, pianos, etc.	UN	20,00	NÃO
0190	MICROFONES DE MESA COM ENTRADA USB, impedância de saída: 2k ohm, frequência de resposta: 40hz - 16khz, sensibilidade: -42db, +-2db, alimentação: dc 9v (bateria 9v) temperatura de operação: -10, a 55°C, distância de captação: 20 a 80cm, haste do microfone: 40cm, base, espuma, cabo de 7,80 mts, bateria 9v.	Unidade	4,00	NÃO
0191	MICROFONE SEM FIO: OTIMA QUALIDADE	UNID	20,00	NÃO
0192	MICROFONE SM - 50 VK COM FIO	UNID	22,00	NÃO
0193	MICROFONES SEM FIO - SISTEMA SEM FIO DUPLO, PARA USO C/ 2 MICROFONES DE MÃO C/ 10 FREQUÊNCIAS DE UHF, COMPOSTO POR 1 RECEPTOR DUPLO PG88, 2 TRANSMISSORES DE MÃO PG2/PG58 C/ CÁPSULAS DE PG 58	UNID.	22,00	NÃO
0194	MICROFONE VIDEOMICRO CONDENSADOR: cardióide para cameras recomendado para câmeras. formato: shotgun. conector/es de saída: trs 3.5 mm. frequência máxima: 20khz. frequência mínima: 100hz. com acessórios incluídos.	Unidade	2,00	NÃO
0195	MONOPÉ PARA CÂMERA,: reforçada em alumínio com altura máxima de 160 cm e altura mínima de 63cm, capacidade de carga de até 10kg., conectividade 1/4 e 3/8, armação de 3 seções, com 2 travas do tipo quick power lock, em sua extremidade superior conta com um parafuso padrão 1/4 e 3/8", empunhadura emborrachada antiderrapante e uma alça de pulso.	Unidade	3,00	NÃO
0196	Mouse óptico com roda de rolagem (scroll) interface USB na cor preto (IGUAL OU SUPERIOR AO TECLADO MICROSOFT) (setor licitação)	UNID	150,00	NÃO
0197	MOUSE ÓPTICO PS2	UN	40,00	NÃO
0198	MOUSE ÓPTICO USB: Mouse Usb 1000dpi- Comprimento do cabo: 1,0m - Botões: 3	UN	100,00	NÃO
0199	MULTIFUNCIONAL LASER:: Especificações mínimas: IMPRESSORA, COPIADORA E SCANNER. - IMPRIME SEM FIO E COMPARTILHA; - WI-FI - FUNÇÃO SCAN; - FUNÇÃO DUPLEX: IMPRIME EM AMBOS OS LADOS DO PAPEL - EASY ECO DRIVER: ECONOMIZA TONER, PAPEL E ENERGIA. - PROCESSADOR: 600 MHZ - TEMPO DE SAÍDA DA PRIMEIRA IMPRESSÃO: MENOS DE 8,5 SEGUNDOS (A PARTIR DO MODO PRONTO) - CONSUMO DE ENERGIA: 310W (IMPRIMINDO); 2,1W (ECONOMIA DE ENERGIA); 30W (STANDBY) - NÍVEL DE RUÍDO: MENOS DE 50 DBA (IMPRIMINDO / COPIANDO DA PLATINA); MENOS DE 26 DBA (STANDBY) - TEMPO DE SAÍDA DA PRIMEIRA CÓPIA: MENOS DE 14 SEGUNDOS - COMPATIBILIDADE DIGITALIZAÇÃO: PADRÃO TWAIN / PADRÃO WIA - RESOLUÇÃO DIGITALIZAÇÃO: ATÉ 4800 X 4800 DPI -	UNID	23,00	SIM

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	BANDEJA DE 150 FOLHAS			
0200	MULTIFUNCIONAL LASER:: Especificações mínimas: IMPRESSORA, COPIADORA E SCANNER. - IMPRIME SEM FIO E COMPARTILHA; - WI-FI - FUNÇÃO SCAN; - FUNÇÃO DUPLEX: IMPRIME EM AMBOS OS LADOS DO PAPEL - EASY ECO DRIVER: ECONOMIZA TONER, PAPEL E ENERGIA. - PROCESSADOR: 600 MHZ - TEMPO DE SAÍDA DA PRIMEIRA IMPRESSÃO: MENOS DE 8,5 SEGUNDOS (A PARTIR DO MODO PRONTO) - CONSUMO DE ENERGIA: 310W (IMPRIMINDO); 2,1W (ECONOMIA DE ENERGIA); 30W (STANDBY) - NÍVEL DE RUÍDO: MENOS DE 50 DBA (IMPRIMINDO / COPIANDO DA PLATINA); MENOS DE 26 DBA (STANDBY) - TEMPO DE SAÍDA DA PRIMEIRA CÓPIA: MENOS DE 14 SEGUNDOS - COMPATIBILIDADE DIGITALIZAÇÃO: PADRÃO TWAIN / PADRÃO WIA - RESOLUÇÃO DIGITALIZAÇÃO: ATÉ 4800 X 4800 DPI - BANDEJA DE 150 FOLHAS	UNID	7,00	NÃO
0201	NOBREAK 127V/1000VA: Especificações mínimas: Tomadas: 6 tomadas no padrão NBR 14136 - Proteção: Fusível externo - DC Start: Permite ser ligado na ausência de rede elétrica - Tensão Nominal: Bivolt Automático - Variação Admissível da Rede: 80 ~ 295Vac - Frequência: 50/60Hz - Tolerância de Frequência: +/- 1% - Proteção contra Curto Circuito: Proteção Eletrônica, Fusível - Tensão Nominal: 115V - Tempo de transferência: 2ms - Frequência: 50/60Hz - Conexão: 6 tomadas padrão ABNT NBR 14136 - TV, Computador, Roteador, Impressora, Telefone, Som, Câmera, Vídeo Games - Bateria: 1x 12V x 7Ah	UNID	8,00	NÃO
0202	NOBREAK 3000VA BIVOLT: Com conexão para bateria externa.	UN	5,00	NÃO
0203	NOBREAKBIVOLT AUTOMÁTICO , saída 115v, com conector para extensão de bateria e potencia máxima de 700va. 1 ano garantia	Unidade	35,00	NÃO
0204	NOBREAK SENOIDAL 3.2 KVA BIVOLT: nobreak interativo senoidal, forma de onda senoidal pura, tecnologia dsp (processador digital de sinais): garante a melhor performance do nobreak e dos equipamentos conectados a ele, saída padrão usb e rs-232 para comunicação inteligente (acompanha cabo usb tipo a-b), software para gerenciamento de energia compatível com os sistemas operacionais windows, linux e macos. (disponível para download.), modelo bivolt automático: entrada 115/127v ~ 220v e saída 115v, 10 tomadas padrão nbr 14136 (6 tomadas 10 a + 4 tomadas 20 a), estabilizador interno com 4 estágios de regulação, filtro de linha, fusível rearmável, conector do tipo engate rápido para conexão do módulo de bateria externo ao nobreak, recarga automática das baterias, mesmo com o nobreak desligado, recarregador strong charger: possibilita a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga, dc start: permite que o nobreak seja ligado na ausência de rede elétrica, battery saver: desliga automaticamente as saídas caso não possua equipamentos ligados ao nobreak (em modo bateria), autodiagnóstico de baterias: informa quando a bateria precisa ser substituída, função true rms: indicada para todos os tipos de rede, principalmente redes instáveis, inversor sincronizado com a rede (sistema pll), autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal, leds que indicam as condições (status) do nobreak: modo rede, modo inversor/bateria, nível de autonomia, nível de potência de saída, final de autonomia, subtensão/sobretensão, baterias em recarga, entre outras informações, alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão, sobretensão e fim do tempo de autonomia, entre outras	Unidade	4,00	NÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	informações, botão liga/desliga temporizado com função mute: evita o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento. curto-circuito no inversor, surtos de tensão entre fase e neutro			
0205	NOTEBOOK, 4GB DE MEMORIA RAM, 500GB DE HD, COM WINDOWS 8, TELA DE 14.: Processador Dual Core	UNID	10,00	NÃO
0206	NOTEBOOK I3 - 3110M - 4GB DE RAM - 500GB DE HD - TELA DE 15,5: COM O SISTEMA OPERACIONAL A ESCOLHER.	UNID	16,00	SIM
0207	NOTEBOOK I3 - 3110M - 4GB DE RAM - 500GB DE HD - TELA DE 15,5: COM O SISTEMA OPERACIONAL A ESCOLHER.	UNID	4,00	NÃO
0208	Palete em polietileno.: Confeccionado em polietileno, com capacidade de 1000 a 2500 kg. Dimensões aproximadas: - Largura entre 1,00m a 1,50m. - Altura: entre 0,15 a 0,20m. - Comprimento: entre 1,20m a 1,50 m *Recurso: Convênio Funorte.	Unidade	25,00	NÃO
0209	POLTRONA DE AMAMENTAÇÃO	Unidade	30,00	NÃO
0210	POLTRONA GIRATÓRIA, EXECUTIVA, ESPALDAR ALTO, EM TELA - CONFECCIONADA EM FORMATO ERGONÔMICO, COM MATERIAIS DE PRIMEIRA QUALIDADE E REGULAGENS DE FÁCIL MANUSEIO	UNID.	16,00	NÃO
0211	PORTA CPU: BASE MDP-BP 18MM: - Desliza por 4 rodízios - 2 frontais com trava e 2 sem trava- Corpo chapa #26....0,45mm- Pintura eletrostática a pó na cor cinza cristal ou - Pintura líquida nas outras coresDimensoes.....alt...larg.....prof...250mm..233mm..479mm	UNID	20,00	NÃO
0212	PRATELEIRA COM 5 DIVISÃO: Em aço pintado.	UNID.	30,00	NÃO
0213	PRATELEIRA DE AÇO COM 6 DIVISÃO: Em aço pintado.	UNID	30,00	NÃO
0214	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL CAPACIDADE 20 LITROS: PESO MINIMO DE 4,600KG	PÇ	1,00	NÃO
0215	PURIFICADOR DE BANCADA/PAREDE. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:: purificador de água para fixação em parede na cor branca. deve realizar dupla filtração com elemento filtrante de polipropileno capaz de reter impurezas maiores que 5 micra e carvão ativada com prata coloidada para redução de cloro, odores e sabores. deve ser capaz de armazenar mínimo 2,0 l de água, com capacidade para atender 25 pessoas com água gelada. a temperatura média de saída de água deve ser 8°C, capacidade de refrigeração de 3,6 l de água por hora com ambiente a 32°C e água a 27°C. tensão de 127 v (60 hz) e consumo de 100 w. elemento filtrante com vida útil de 4.000 l. possui pingadeira e bico de saída de água removíveis para facilitar a higienização além de dispositivos de acionamento para água gelada e natural. atende a nbr 16.098:2012. deve possuir selo de conformidade 'saúde e segurança" além de testado por laboratórios ou organismos certificadores acreditados pelo inmetro. dimensões: 395 mm (altura) x 305 mm (largura) x 370 mm (profundidade). garantia: no mínimo 2 anos.	Unidade	6,00	NÃO
0216	REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE: capacidade mínima 400l cor branca; contem: prateleiras, gavetas, compartimento na porta, congelamento rápido, alarme de porta aberta; na voltagem de 110v; com forma de gelo, termostato, luz, base com pes estabilizadores e rodízios; prazo de garantia mínimo de 12 meses; fabricacao de acordo com as normas vigentes	Unidade	1,00	NÃO
0217	REFRIGERADOR / GELADEIRA 370 L	UN	15,00	SIM
0218	REFRIGERADOR / GELADEIRA 370 L	UN	5,00	NÃO
0219	REVISÃO 140.000 KM:	Serviço	20,00	NÃO
0220	Roteador Wireless 300Mbps C/ 2 antenas externas: Com no mínimo 4 portas LAN e 1 Porta WAN e botão WPS	UN	34,00	NÃO

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

0221	SCANNER PORTÁTIL: digitalizações frente e verso de até 30 imagens por minuto, fácil manuseio, características mínima: digitalização de 30 imagens por minuto, conexão usb, compatível com windows e mac, adf para 20 folhas, software sharepoint, digitalização de cartões em relevo e diversos tamanhos de folhas, digitalização para google docs e evernote, sensor de digitalização: cmos cis de 1 linha, fonte de iluminação: led rgb digitalização frente e verso interface: usb 2.0 e 3.0, digitalização em preto e branco usb 3.0 15 páginas por minuto, 30 imagens por minuto, usb2.0: 12 páginas por minuto, 14 imagens por minuto, digitalização a cores, usb 3.0: 10 páginas por minuto e 20 imagens por minuto, usb 2.0: 10 páginas por minuto, 10 imagens por minuto, certificação: ambiental: rohs e energy star, 110v	Unidade	3,00	NÃO
0222	SMARTPHONE, ANDROID, MÍNIMO DE 32GB, TELA 5", CÂMERA FRONTAL COM FLASH A LED, 4G, DUAL CHIP	Unidade	3,00	NÃO
0223	SMART TV 43" FULL HD ANDROID 43PFG6917/78 COMANDO DE VOZ HDR 3 HDMI WIFI 5G BLUETOOTH DOLBY ATMOS	Unidade	6,00	NÃO
0224	SOFÁ 3 E 2 LUGARES, REVESTIDO EM TECIDO SUEDE OU SIMILIAR, ESTRUTURA EM MADEIRA, ESPUMAS D23 NO ASSENTO E D16 NO: ENCOSTO, DIMENSÕES 3 LUGARES: ALTURA: 87 CM, LARGURA: 170 CM, PROFUNDIDADE: 72 CM - DIMENSÕES 2 LUGARES: ALTURA: 87 CM, LARGURA: 124 CM, PROFUNDIDADE: 72 CM.	MES	6,00	NÃO
0225	TATAME EM EVA:: ATOXICO, LAVAVEL, COM BORDAS DE ENCAIXE, ANTI-DERRAPANTE. 30MM DIMENSAO DE CADA PECA 100X100CM. COR AZUL	UNID	248,00	SIM
0226	TATAME EM EVA:: ATOXICO, LAVAVEL, COM BORDAS DE ENCAIXE, ANTI-DERRAPANTE. 30MM DIMENSAO DE CADA PECA 100X100CM. COR AZUL	UNID	82,00	NÃO
0227	TATAME TAM. 1,00X1,00 METRO: Espessura min: 10mm	UNID	300,00	NÃO
0228	TECLADO ABNT:	Unidade	35,00	NÃO
0229	TECLADO ABTN PARA COMPUTADOR: Interface USB	UNID	100,00	NÃO
0230	TECLADO PARA COMPUTADOR NAS SEGUINTE DIMENSÕES 5X 49X 20 CM, PADRÃO ABNT2, 107 TECLAS, INTERFACE USB (IGUAL OU SUPERIOR AO TECLADO MICROSOFT) (setor licitação)	UNID	130,00	NÃO
0231	TELA DE PROJEÇÃO: 1.80x1.80m RETRATIL	UNID	12,00	NÃO
0232	TELEVISAO LCD - 32	UNID	20,00	NÃO
0233	TENDA 2mts x 2mts TUBO DE AÇO (COLUNA 2" E ESTRUTURA 1 1/4 CHAPA 18, 100% GALVANIZADO) SOLDADO ELETRONICAMENTE COM SOLDA MIG. UNIDAS POR ENCAIXE.: TENDA 4mts x 4 mts TUBO DE AÇO (COLUNA 2" E ESTRUTURA 1 1/4 CHAPA 18, 100% GALVANIZADO) SOLDADO ELETRONICAMENTE COM SOLDA MIG. UNIDAS POR ENCAIXE.	UNID	10,00	NÃO
0234	TENDA 3mts x 3mts TUBO DE AÇO (COLUNA 2" E ESTRUTURA 1 1/4 CHAPA 18, 100% GALVANIZADO) SOLDADO ELETRONICAMENTE COM SOLDA MIG. UNIDAS POR ENCAIXE.: COBERTURA CONFECCIONADA EM LONA PVC, CALANDRADO COM TRAMAS DE FIBRAS DE POLIÉSTER IMPERMEÁVEL, ADITIVADAS COM ANTI-CHAMA, ANTI-UV, REVESTIDA COM BLACK-OUT SOLAR, UNIDAS POR SOLDA ELETRÔNICA (VULCANIZAÇÃO). FIXAÇÃO COM CORDAS E FIVELAS	UN	10,00	NÃO
0235	TENDA 4mts x 4 mts TUBO DE AÇO (COLUNA 2" E ESTRUTURA 1 1/4 CHAPA 18, 100% GALVANIZADO) SOLDADO ELETRONICAMENTE COM SOLDA MIG. UNIDAS POR ENCAIXE.: COBERTURA CONFECCIONADA EM LONA PVC, CALANDRADO COM TRAMAS DE FIBRAS DE POLIÉSTER IMPERMEÁVEL, ADITIVADAS COM ANTI-CHAMA, ANTI-UV, REVESTIDA COM BLACK-OUT SOLAR, UNIDAS POR SOLDA ELETRÔNICA (VULCANIZAÇÃO). FIXAÇÃO COM CORDAS E FIVELAS	UN	12,00	SIM



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

0236	TENDA 4mts x 4 mts TUBO DE AÇO (COLUNA 2" E ESTRUTURA 1 1/4 CHAPA 18, 100% GALVANIZADO) SOLDADO ELETRONICAMENTE COM SOLDA MIG. UNIDAS POR ENCAIXE.: COBERTURA CONFECCIONADA EM LONA PVC, CALANDRADO COM TRAMAS DE FIBRAS DE POLIÉSTER IMPERMEÁVEL, ADITIVADAS COM ANTI-CHAMA, ANTI-UV, REVESTIDA COM BLACK-OUT SOLAR, UNIDAS POR SOLDA ELETRÔNICA (VULCANIZAÇÃO). FIXAÇÃO COM CORDAS E FIVELAS	UN	3,00	NÃO
0237	TENDA 5mts x 5mts TUBO DE AÇO (COLUNA 2 1/2 CHAPA18, 100% GALVANIZADO) SOLDADOS ELETRONICAMENTE COM SOLDA MIG. UNIDAS POR ENCAIXE: COBERTURA CONFECCIONADA EM LONA PVC, CALANDRADO COM TRAMAS DE FIBRAS DE POLIÉSTER IMPERMEÁVEL, ADITIVADAS COM ANTI-CHAMA, ANTI-UV, REVESTIDA COM BLACK-OUT SOLAR, UNIDAS POR SOLDA ELETRÔNICA (VULCANIZAÇÃO). FIXAÇÃO COM CORDAS E FIVELAS	UN	12,00	SIM
0238	TENDA 5mts x 5mts TUBO DE AÇO (COLUNA 2 1/2 CHAPA18, 100% GALVANIZADO) SOLDADOS ELETRONICAMENTE COM SOLDA MIG. UNIDAS POR ENCAIXE: COBERTURA CONFECCIONADA EM LONA PVC, CALANDRADO COM TRAMAS DE FIBRAS DE POLIÉSTER IMPERMEÁVEL, ADITIVADAS COM ANTI-CHAMA, ANTI-UV, REVESTIDA COM BLACK-OUT SOLAR, UNIDAS POR SOLDA ELETRÔNICA (VULCANIZAÇÃO). FIXAÇÃO COM CORDAS E FIVELAS	UN	3,00	NÃO
0239	TENDA 6mts x 6mts TUBO DE AÇO (COLUNA 2 1/2 CHAPA18, 100% GALVANIZADO) SOLDADOS ELETRONICAMENTE COM SOLDA MIG. UNIDAS POR ENCAIXE: COBERTURA CONFECCIONADA EM LONA PVC, CALANDRADO COM TRAMAS DE FIBRAS DE POLIÉSTER IMPERMEÁVEL, ADITIVADAS COM ANTI-CHAMA, ANTI-UV, REVESTIDA COM BLACK-OUT SOLAR, UNIDAS POR SOLDA ELETRÔNICA (VULCANIZAÇÃO). FIXAÇÃO COM CORDAS E FIVELAS	UN	12,00	SIM
0240	TENDA 6mts x 6mts TUBO DE AÇO (COLUNA 2 1/2 CHAPA18, 100% GALVANIZADO) SOLDADOS ELETRONICAMENTE COM SOLDA MIG. UNIDAS POR ENCAIXE: COBERTURA CONFECCIONADA EM LONA PVC, CALANDRADO COM TRAMAS DE FIBRAS DE POLIÉSTER IMPERMEÁVEL, ADITIVADAS COM ANTI-CHAMA, ANTI-UV, REVESTIDA COM BLACK-OUT SOLAR, UNIDAS POR SOLDA ELETRÔNICA (VULCANIZAÇÃO). FIXAÇÃO COM CORDAS E FIVELAS	UN	3,00	NÃO
0241	TENDA GAZEBO SANFONADA ARTICULADA 3X3m: Especificações mínimas: Estrutura em aço carbono com pintura epóxi à pó e pés em alumínio. Discos para melhor fixação do gazebo na areia e sacola para transporte. Composição do Produto: Tecido: 100% poliéster. Tamanho: Comprimento: 3m Largura: 3m Altura: 2,5m	UNID	15,00	NÃO
0242	TENDA SANFONADA 2X2: Cobertura: Confeccionada em tecido sintético resistente impermeável, não propagador de chamas, com aplicação de placa anti raios ultra-violeta, garantindo maior resistência, durabilidade do produto final. Estrutura: Pantografica (sanfonada) com aço galvanizado, e constituída de uma peça única, isso não permite que peças se percam e impossibilite a montagem, e dispensam o uso de ferramentas. Medida 02mtX02mts	UNID	10,00	NÃO
0243	VENTILADOR COLUNA 40CM - OTIMA QUALIDADE	UNID	130,00	NÃO
0244	VENTILADOR DE COLUNA 30CM 3 VELOCIDADES PRETO 110V: Ajuste de altura na coluna, angulo de inclinação regulável. Desmontavel, facil de limpar e guardar. Seguro: sistema de proteção que desliga o aparelho quando apresentar super aquecimento, baixo consumo de energia, Base estavel e firme. Ideal para ambientes que exijam boa ventilação	UNID	100,00	NÃO
0245	VENTILADOR DE MESA, 3 VELOCIDADES, DIÂMETRO 40 CM , cor preto, potência mínima 80w, 127v, com grade removive	Unidade	15,00	NÃO
0246	Ventilador de Mesa 40cm - 3 Velocidades	UN	100,00	NÃO
0247	VENTILADOR TIPO COLUNA/PEDESTAL, APLICAÇÃO ESCRITÓRIO/RESIDENCIAL: potência do motor 200, velocidade mínima 1000, velocidade máxima 1.450, 3 velocidades, tensão alimentação 110v, diâmetro mínimo de 50cm, 4 ou 3 pás de plástico, cabo de força mínimo 2 m comprimento	Unidade	10,00	NÃO
0248	VIOLA ELÉTRICA PROFISSIONAL	UNID.	20,00	NÃO

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

0249	VIOLAO ELÉTRICO PROFISSIONAL	UNID	40,00	NÃO
------	------------------------------	------	-------	-----

**Alberto Carlos Cardoso Ribeiro**  
**Secretaria Municipal de Administração e Pessoal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 65/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2023

\_\_\_\_\_ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

**a)** a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**b)** a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**c)** que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

**d)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

**e)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

**f)** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal do licitante)